



---

ACTA

## Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 12

---

DATA

18 de junho de 2018

HORA

14H35

---

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

---

Ata da 12ª reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 18 de junho de 2018.

---

### PRESENCAS

#### **Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

#### **António Luís Marques**

Vice-Presidente da Câmara

#### **Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

Vereadora em regime de permanência

#### **Raúl António Ribeiro Luís**

Vereador em regime de não permanência

#### **Ana Paula Rodrigues da Cruz**

Vereador em regime de não permanência

#### **Avelino José Marques dos Santos**

Adjunto do Presidente da Câmara, secretário da reunião

### I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram catorze horas e trinta e cinco minutos.-----



## Reunião de Câmara n.º 12/2018

### II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo começado por cumprimentar todos os vereadores presentes e deu informação dos seguintes assuntos:

- 1.No dia 05/06/2018 decorreu reunião com a empresa Águas do Norte, para avaliar os compromissos contratuais existentes, designadamente os valores mínimos de fornecimento de água.-----
- 2.POSEUR - Foi dado conhecimento da Notificação de decisão de indeferimento sobre as candidaturas apresentadas a esta medida de apoio por insuficiência de dotação financeira da mesma medida. Assim, e uma vez que o indeferimento não se prende com questões de carácter técnico, aguarda-se que numa reprogramação da medida as candidaturas possam vir a serem deferidas.-----
- 3.No dia 09/06/2018, decorreu a Edição de 2018 das Atividades Aquáticas, onde inúmeras crianças do concelho puderam demonstrar aos seus familiares e amigos as suas apetências para esta modalidade desportiva, nos seus mais variados estilos, adquiridas ao longo do ano na Escola de Natação.-----
- 4.No dia 12/06/2018 decorreu no Auditório do Centro de Cultura de Murça a segunda edição da EPM Talent, inserido na Semana Cultural 2018.-----
- 5.No dia 13/06/2018 reunimos com a direção da Santa Casa da Misericórdia de Murça e restantes órgãos. A colaboração é fundamental se for com responsabilidade. Foi-nos transmitido que existe um estudo efetuado pela Segurança Social, ficámos a aguardar que nos enviem esse estudo.-----
- 6.No dia 13/06/2018, o Festival Somos Douro passou por Murça, com os temas ROTEIRO - António Carvalho, Diretor do Museu Nacional de Arqueologia, conduziu a visita à Porca de Murça e ao Crasto de Palheiros. À CONVERSA COM - Prof. Fernando Rosas, Professor na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, falou sobre a Europa desde do fim da I Guerra Mundial no Auditório dos Paços do Concelho.-----
- 7.No dia 15/06/2018, recebemos a visita do Comandante do Posto Territorial de Murça da GNR, 1.º Sargento Pinto Silvano, e do Comandante do Comando Territorial de Vila Real, Coronel António José Pereira Leal, que veio apresentar cumprimentos ao no executivo e falar de questões que a todos nos preocupam, nomeadamente as condições do quartel da GNR de Murça.-----



## Reunião de Câmara n.º 12/2018

8. No dia 17/06/2018 realizou-se em Sobreira no Rio Tua, a 2.ª prova do XII Circuito Interclubes de Pesca Desportiva 2018, com representantes dos clubes de Pesca Desportiva de Murça, Alijó, Sabrosa, Mirandela e Macedo de Cavaleiros.-----

9. Foram assinados os Acordos de Execução de Delegação de Competências, coma as Juntas de Freguesia e acordados os moldes de pagamento com os Presidentes de Junta presentes. A Freguesia de Candedo não esteve presente.

### **Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.** -----

1. Decorreu nos dias 4, 5 e 6 de junho na Biblioteca Municipal mais uma "Hora do Conto", foi apresentado através da leitura e da visualização de imagens, demonstrando aos presentes de forma divertida a importância em acreditarmos em nós próprios e na descoberta das nossas capacidades. O cenário envolvente foi criado a pensar na representação das profundezas do mar oceânico com muitas aventuras e desafios. Esta iniciativa, e outras semelhantes que se tem desenvolvido frequentemente, são destinadas às escolas, não apenas do Concelho de Murça, mas também do Concelho Vizinho de Alijó, do Centro Social de Vila Verde, que tem manifestado vontade em participar.-----

2. Decorreu no dia 9 de junho, em Murça, a Reunião do Conselho de Direções da FORESTIS, tendo como anfitriã a AFLODOUNORTE - Associação Florestal do Vale do Douro Norte. A receção dos participantes foi feita com uma prova de produtos locais, seguida pelas boas vindas proferidas pelo Presidente da Direção da FORESTIS, Luís Braga da Cruz e pelo Presidente da AFLODOUNORTE, António Luís Marques e pelo Presidente da Assembleia Municipal de Murça, António Augusto Ribeiro. Os trabalhos tiveram início com a apresentação da avaliação das atividades e desafios futuros das OPF e FORESTIS tendo em vista o delineamento das Orientações Estratégicas para o período de 2018-2020, que tem como grande lema "Organizações mais fortes e resilientes". Ainda de manhã, após a apresentação, os participantes puderam conhecer um pouco da história do concelho, através de uma visita guiada ao centro histórico de Murça, tendo sido recebidos pelo Presidente do Município, Mário Artur Lopes. De tarde, realizou-se um debate muito participado e profícuo, onde todas as OPF, identificaram e propuseram ações a integrar no Plano Estratégico 2018-2020 da FORESTIS.-----

3. No dia 12/06/2018 decorreu reunião do Parque Natural Regional do Vale do Tua, onde foi efetuado o levantamento de novas rotas, designadamente a Rota





## Reunião de Câmara n.º 12/2018

do Património, Rota da Natureza, Rota dos Miradouros e Rota da Água. Foi ainda abordada a criação de uma rota que envolva todos os Municípios do Parque.-----

4. No dia 15/06/2018 às 21 horas, realizou-se a festa de Fim de Ano Letivo das crianças da Creche e Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Murça, no Auditório do Centro de Cultura de Murça.-----

5. No dia 15/06/2018 realizou-se a festa de encerramento do Jardim de Infância "Amarelinho", nas instalações das Caves de Murça.-----

**Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira:** -----

1. No dia 07/06/2018 realizou-se uma reunião com Miguel Neiva, designer da empresa Color ADD, que criou um código universal de identificação de cores para daltónicos, que permite identificar qualquer tipo e variante de cor. Este código pode ser aplicado a materiais escolares, linhas de metro, catálogos de tintas, etiquetas de roupa, triagem de hospitais, entre outros.

2. No dia 10/06/2018 realizou-se no período da manhã uma caminhada em Sobreira organizada pela Associação Cultural e Recreativa de Sobreira, com almoço convívio no fim da caminhada. No período da Noite a Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa realizou uma caminhada solidária, com recolha de bens alimentares, que percorreu as principais artérias da Vila de Murça.---

**Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, Sr.ª D. Ana Paula Rodrigues da Cruz:** -----

Em primeiro lugar, agradeço ao Senhor Presidente, a gentileza de ter permitido a alteração da data desta reunião, pois conforme o regulamento teria que se realizar na terça-feira dia 19-06-2018, mas por razões de ordem profissional se a data não fosse alterada não seria possível estar presente. No período antes da ordem do dia, agradeço as informações dadas pelo Senhor Presidente sobre diversos assunto relacionados com atividades da Câmara e nesse contexto gostaria de esclarecer dois pontos: Depois de ter sido informada de diversas questões relacionadas com entidade "Águas Interior Norte", fiquei com uma dúvida sobre o futuro dos trabalhadores do setor das águas do Município de Murça. Já se falava há muitos anos que a partir da data de início de atividade desta nova entidade os trabalhadores da Câmara seriam automaticamente reintegrados nos quadros dessa empresa, mas afinal parece que esta questão continua confusa e sem solução à vista para todas as câmaras envolvidas neste





## Reunião de Câmara n.º 12/2018

processo. Depois de ouvir atentamente a informação do Senhor Presidente sobre diversos assuntos relacionados com a Santa Casa da Misericórdia, gostaria de esclarecer um dado importante: A Câmara Municipal de Murça está recetível para patrocinar através de uma entidade devidamente credenciada a elaboração de um estudo, a fim de avaliar o ponto de situação económico-financeiro da Santa Casa da Misericórdia de Murça?-----

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.** -----

Sobre a empresa Águas do Interior Norte, relativamente ao pessoal, concordo que aquando da decisão anteriormente tomada a questão pessoal está efetivamente pouco clara. É obviamente um assunto que nos preocupa e que trataremos da forma mais adequada possível.-----

Quanto à Santa Casa da Misericórdia, como já referi, estaremos sempre disponíveis para o que for possível desenvolver com interesse para a instituição em causa, mas sempre com total sentido de responsabilidade, respeito e independência.-----

### III. ORDEM DO DIA

#### 1. Aprovação da ata da reunião anterior.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar depois de lida a referida ata. -----

#### 2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	3.448,00€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	403.689,55€
	Novo Banco	8.734,74€
	Millennium BCP	636.452,49€
	Caixa Agrícola	103.441,40€
	Banco BPI	2.345,86€
<b>Total de disponibilidades</b>		<b>1.158.112,04€</b>
Operações de Tesouraria		26.237,39€
Documentos		57.256,08€



## Reunião de Câmara n.º 12/2018

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4.ª Modificação ao Orçamento para 2018 - 3.ª alteração ao orçamento da Despesa, 3.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 2.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.5.ª Modificação ao Orçamento para 2018 - 4.ª alteração ao orçamento da Despesa, 4.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 3.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. Proposta N.º GAP17/2018 - Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Murça operando nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro - Regime Jurídico da Organização dos Serviços da Administração Autárquica - RJOSAL;

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.** -----

Considerando que a atual estrutura orgânica dos serviços Municipais, impõem alguns ajustes e alterações, de modo a adaptar os serviços do Município aos objetivos estratégicos deste executivo. No seguimento da última reestruturação orgânica percebemos que para além da utilidade das divisões já criadas, faz sentido que seja criada mais uma unidade orgânica flexível de segundo grau e três subunidades orgânicas. Neste sentido proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação, a estrutura hierarquizada com o limite máximo de seis unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, quatro unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau e oito subunidades orgânicas.-----

**Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, Sr.ª D. Ana Paula Rodrigues da Cruz:** -----

Após ouvir a explicação do Senhor Presidente sobre esta proposta, resta-me dizer o seguinte: No passado dia 14-02-2018, foi aprovada pelo executivo municipal uma proposta de reorganização dos serviços Municipais do Município de Murça. Seguidamente no dia 21-05-2018, o executivo municipal aprovou o regulamento dos serviços do Município de Murça, de acordo com o seu novo organograma. Nesta reunião de 18-06-2018 somos surpreendidos com uma nova proposta de reorganização dos serviços Municipais do Município de Murça para aprovação. Sendo assim, posteriormente segundo o enquadramento legal, teremos





## Reunião de Câmara n.º 12/2018

que aprovar um novo regulamento de acordo com as alterações que nos são apresentadas nesta proposta de estrutura de serviços, pois o regulamento em vigor está desajustado com a nova realidade. Fico surpreendida que passados oito meses o novo executivo ainda não tenha definido a estrutura ideal de serviços para o Município de Murça. Como sou uma pessoa coerente voto favoravelmente este documento porque vou seguir a lógica de votação anterior, quem deve decidir o organograma da câmara é quem está a gerir os destinos desta instituição no seu dia-a-dia. Mas, mesmo com o sentido de voto favorável tenho que referir dois pontos de extrema importância: Primeiro: Enquanto o anterior executivo tinha uma estrutura composta por 2 vereadores a tempo inteiro, 3 secretárias, 2 chefes de divisão e 4 subunidades orgânicas, a proposta apresentada nesta reunião define uma estrutura composta por 2 vereadores a tempo inteiro, 1 secretária, 1 adjunto, 6 chefes de divisão e 8 subunidades orgânicas. Para um município considerado de pequena dimensão e com algumas limitações financeiras, entendo que este quadro é demasiado pesado, e não se ajusta de forma alguma à nossa realidade. Segundo: Tem sido manifestado pelo Senhor Presidente ao longo da reuniões de câmara que um dos objetivos do novo executivo é reduzir despesa corrente, apresentando este novo figurino, resta-me recomendar ao Senhor Presidente cautela no aumento da rubrica de custos com pessoal. A continuar aumentar o número de chefes de divisão e chefias intermédias, no futuro prevê-se que vai ter um aumento relevante e muito significativo. Fica este alerta pois no tempo certo terei oportunidade de provar este facto ao Senhor Presidente. Além disso, o argumento apresentado pelo Sr. Presidente no início da discussão é que este é o modelo ideal para que todos os serviços possam funcionar em pleno, e sendo assim vamos aguardar serenamente ao longo do tempo, porque na vida só o tempo nos poderá vir a dar razão. Na votação deste ponto os vereadores do Partido Socialista, votam favoravelmente em conformidade e coerência com a votação anterior relacionada com esta matéria.-----

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.** -----

A posição é a que os senhores vereadores do PS entendem que devem tomar. Agradeço, contudo, a aprovação desta proposta por unanimidade. Reconheço o aumento da despesa com as chefias propostas, e que tudo farei para rentabilizar, da forma mais eficiente possível, esta nova estrutura. Informo ainda que o número de chefias se se revelar excessivo também poderá e deverá ser ajustado.-----





## Reunião de Câmara n.º 12/2018

Quanto aos lugares ocupados por nomeação política, esclareço que no executivo anterior, a despesa era superior, pois tinham 3 pessoas nomeadas, enquanto atualmente temos 2 pessoas com idêntica nomeação, o que no fim do mandato resulta numa diferença substancial em termos financeiros.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta de estrutura orgânica, correspondendo a respetiva organização interna ao modelo de estrutura hierarquizada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. Deliberou ainda, submeter esta deliberação a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

6. Proposta N.º GAP18/2018 - Prestação de Contas Consolidadas do ano 2017;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório da Prestação de Contas Consolidadas do ano 2017. Deliberou ainda, submeter o assunto para apreciação e aprovação na próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

7. Proposta N.º GAP19/2018 - Constituição da Empresa Águas do Interior-Norte, E.I.M., S.A., versão final do processo de constituição.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição da Empresa Águas do Interior - Norte, E.I.M., S.A., na qual participará como acionista fundador, nos termos da proposta em referência. Deliberou ainda submeter esta deliberação para apreciação e aprovação da próxima sessão ordinária Assembleia Municipal.-----

8. Informação dos processos de obras e outros objeto de despacho;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Aprovação de Projetos de Arquitetura / Especialidades/Prorrogações e Outras				
Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do despacho
Armandina Esteves Cruz Moutinho	Ribeirinha	Construção muro suporte terras	16/02/2018	14/06/2018
Jorge Humberto Ribeiro Rodrigues	Vargem	Renovação projeto de arquitetura / Conclusão habitação	12/04/2018	06/06/2018
Elza Manuela Morais Borges	Ratiço	Arquitetura / Estabelecimento restauração e bebidas	29/09/2017	04/06/2018



## Reunião de Câmara n.º 12/2018

Emissão de Alvarás de Licenciamento e Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença / Comunicação prévia	Data do Pedido	Data da Emissão
Jorge Humberto Ribeiro Rodrigues	Vargès	Conclusão habitação	12/04/2018	06/06/2018
Celeste Miranda Vaz	Martim	Certidão isenção artigo	28/05/2018	06/06/2018
Maria Alexandra Lage C. dos Santos	Carva	Certidão de isenção	25/05/2018	04/06/2018
Licenças Especiais de Ruído				
Filipe Alexandre Alves Bastos Ribeiro	Murça	Lic. Especial de Ruído	11/06/2018	14/06/2018
Comissão de Festas de S. João Batista Carvas	Carvas	Lic. Especial de Ruído	05/06/2018	14/06/2018
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo - Martim	Martim	Lic. Especial de Ruído	04/06/2018	14/06/2018
Vânia Cristina Teixeira Alves	Sobredo	Lic. Especial de Ruído	07/06/2018	14/06/2018
Victor Hugo Santos Alves	Serapicos	Lic. Especial de Ruído	07/06/2018	14/06/2018

### IV. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezassete horas e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Informação**

**Assunto:** 4.ª Modificação ao Orçamento para 2018 (3.ª alteração ao Orçamento da Despesa; 3.ª alteração ao Plano de Plurianual de Investimentos e 2.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental, conforme referido em assunto, sendo o objetivo ajustar valores conforme decorre dos documentos contabilísticos em anexo.

Releva-se o reforço na rubrica Estradas Municipais- Limpeza (42.600,00€), cujo propósito foi cabimentar a empreitada “Faixas de gestão de combustível em algumas vias municipais”

Todos os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 11 de junho de 2018

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE À REUNIÃO DE <u>13.6.2018</u>
DELIBERADO <u>Temas contabilísticos</u>
<u>meato</u>



ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE MURÇA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 4	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
01	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>					
0101	<b>REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES</b>					
010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	165.000,00		1.000,00	164.000,00	
010103	<b>PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA</b>					
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.116.000,00		9.000,00	1.107.000,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	93.000,00		2.000,00	91.000,00	
0103	<b>SEGURANÇA SOCIAL</b>					
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	90.000,00		9.000,00	81.000,00	
010309	<b>SEGUROS</b>					
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	25.500,00		1.000,00	24.500,00	
02	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>					
0201	<b>AQUISIÇÃO DE BENS</b>					
020102	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>					
02010202	Gasóleo	70.000,00		1.000,00	69.000,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	13.500,00		2.000,00	11.500,00	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	2.000,00		1.000,00	1.000,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5.000,00		1.000,00	4.000,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	17.000,00		5.000,00	12.000,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	6.500,00		500,00	6.000,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	5.000,00		1.500,00	3.500,00	
0202	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	50.000,00	37.600,00		87.600,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	12.600,00	9.500,00		22.100,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	449.300,95		2.500,00	446.800,95	
04	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>					
0405	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
040501	<b>CONTINENTE</b>					
04050102	FREGUESIAS	27.000,00		2.100,00	24.900,00	
0407	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>					
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	255.000,00		5.000,00	250.000,00	
0408	<b>FAMÍLIAS</b>					
040802	<b>OUTRAS</b>					
04080202	OUTRAS	32.000,00		2.500,00	29.500,00	
06	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					
0602	<b>DIVERSAS</b>					
060203	<b>OUTRAS</b>					
06020304	Serviços Bancários	2.500,00		1.000,00	1.500,00	
07	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>					
0701	<b>INVESTIMENTOS</b>					
070101	TERRENOS	17.200,00		2.500,00	14.700,00	
070103	<b>EDIFÍCIOS</b>					
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	55.705,00		33.000,00	22.705,00	
07010307	OUTROS	189.550,50		11.200,00	178.350,50	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	77.295,45	1.000,00		78.295,45	
070110	<b>EQUIPAMENTO BÁSICO</b>					
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	55.379,76		1.000,00	54.379,76	
0703	<b>BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>					
070303	<b>OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS</b>					
07030313	Outros	232.500,00	46.700,00		279.200,00	
TOTAL ...		3.064.531,66	94.800,00	94.800,00	3.064.531,66	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....				47.100,00	47.100,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				47.700,00	47.700,00	

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

Modificação Número: 4

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX. REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REPOZIÇÕES	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
							TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO
2.		FUNÇÕES SOCIAIS											
2.1.		EDUCAÇÃO											
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR											
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR											
2.1.1.2. 01	2014	ENSINO NÃO SUPERIOR											
2.1.1.2. 0103	2014 3	CENTRO ESCOLAR	02	02025	2014/01/02	2018/12/31	3	5.000,00	5.000,00			2.500,00	2.500,00
2.1.1.3.		ENSINO PROFISSIONAL											
2.1.1.3. 01	2014	ENSINO PROFISSIONAL											
2.1.1.3. 0101	2014 5	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSFERÊNCIAS COHERENTES	02	040701	2014/01/02	2018/12/31	3	30.000,00	30.000,00			5.000,00	25.000,00
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS											
2.5.1.		CULTURA											
2.5.1. 01	2014	EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS											
2.5.1. 0101	2014 6	SEMANA DO MUNICÍPIO	02	020208	2014/01/02	2018/12/31	3	8.000,00	8.000,00	9.500,00		17.500,00	
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS											
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES											
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIARIOS											
3.3.1. 01	2017	ESTRADAS MUNICIPAIS											
3.3.1. 0102	2017 7	LIMPEZA	02	020203	2017/01/02	2020/12/31	0	15.000,00	15.000,00	42.600,00		57.600,00	
4.		OUTRAS FUNÇÕES											
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES											
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES											
4.2.1.4.		FREGUESIAS											
4.2.1.4. 01	2014	TRANSFERÊNCIAS											
4.2.1.4. 0102	2014 15	COHERENTES	02	04050102	2014/01/02	2018/12/31	3	27.000,00	27.000,00			2.100,00	24.900,00
4.3.		DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS											
4.3.3.		AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DE PROJETOS ESPECIAIS											
4.3.3. 01	2014	APOIO SOCIAL											
4.3.3. 0101	2014 16	PROGRAMAS DE ÂMBITO MUNICIPAL	02	04080202	2014/01/02	2018/12/31	0	20.000,00	20.000,00			2.500,00	17.500,00
TOTAL ...								105.000,00	105.000,00		52.100,00	12.100,00	145.000,00

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MORÇA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 4

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORÇAMENTAL	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REPOZOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
TRANSPORTE															
1.		Funções Gerais													
1.1.		Serviços Gerais da Administração Pública													
1.1.1.		Administração Geral													
1.1.1.1.	01	2014													
1.1.1.1.	0103	2014	3	02	070107	2014/01/02	2018/12/31	3	42.763,05	5.000,00	5.000,00		1.000,00		6.000,00
1.1.1.1.	0103	2014	3	02	07011002					5.000,00	5.000,00			1.000,00	4.000,00
2.		Funções Sociais													
2.4.		Habituação e Serviços Coletivos													
2.4.2.		Ordenamento do Território													
2.4.2.	01	2017													
2.4.2.	0103	2017	3	02	070101	2017/01/02	2020/12/31	0		5.000,00	5.000,00			2.500,00	2.500,00
2.4.2.	03	2017	17	02	07010307	2017/01/02	2018/12/31	0		524.700,00	74.700,00	450.000,00		11.200,00	63.500,00
3.		Funções Económicas													
3.2.		Indústria e Energia													
3.2.1.		Indústria													
3.2.1.1.	01	2014													
3.2.1.1.	0102	2014	22	02	07030313	2014/01/02	2018/12/31	0		210.000,00	210.000,00		46.700,00		256.700,00
3.2.2.		Energia													
3.2.2.1.	02	2017													
3.2.2.1.	0203	2017	10	02	07010302	2017/01/02	2018/12/31	0		41.205,00	41.205,00			33.000,00	8.205,00
TOTAL ...								42.763,05	790.905,00	340.905,00	450.000,00		47.700,00	47.700,00	340.905,00

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE MURÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
*10.*

**Informação**

**Assunto:** 5.º Modificação ao Orçamento para 2018 (4.º alteração ao Orçamento da Despesa; 4.ª alteração ao Plano de Plurianual de Investimentos e 3.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental, conforme referido em assunto, sendo o objetivo ajustar valores conforme decorre dos documentos contabilísticos em anexo.

Releva-se o reforço nas rubricas, Pessoal em Regime de tarefa ou avença e software Informático, de forma a permitir cabimentar despesas cujo propósito visa a contratação de pessoal em regime de tarefa ou avença e software Informático”

Todos os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 11 de junho de 2018

O Presidente da Câmara

*[Handwritten signature]*  
Mário Artur Correia Lopes

PRESENTE À REUNIÃO DE	28/6/2018
DELIBERADO	Touca conhecida
	meuto

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE MURÇA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 5	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
02		CÂMARA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	91.000,00	25.000,00		116.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	11.500,00		500,00	11.000,00
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	72.000,00		2.500,00	69.500,00
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	3.500,00		1.000,00	2.500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020210	TRANSPORTES	238.000,00		5.000,00	233.000,00
	020217	PUBLICIDADE	18.000,00		3.500,00	14.500,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	63.000,00		3.000,00	60.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	446.800,95	3.500,00		450.300,95
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS	24.900,00		8.000,00	16.900,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	250.000,00		5.000,00	245.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010402	SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	95.000,00		8.000,00	87.000,00
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	121.000,00	10.000,00		131.000,00
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	5.000,00		1.500,00	3.500,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	54.379,76		500,00	53.879,76
TOTAL ...			1.494.080,71	38.500,00	38.500,00	1.494.080,71
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....				28.500,00	28.500,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				10.000,00	10.000,00	

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Aprovada em reunião de \_\_\_\_

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

Página : 1

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

Modificação Número: 5  
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTES
				INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTES	INSCRIÇÕES / REPORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
							TOTAL	DEFINIDO				
1.		Funções Gerais										
1.2.		SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS										
1.2.1.		PROTEÇÃO CIVIL E LUZ E CONTRA INCÊNDIOS										
1.2.1.1.	01	2017										
1.2.1.1.	0103	2017 3	02	040701	2017/01/02	2020/12/31	0	30.000,00	30.000,00			30.000,00
2.		FUNÇÕES SOCIAIS										
2.1.		EDUCAÇÃO										
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR										
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR										
2.1.1.2.1.	01	2014										
2.1.1.2.1.	0101	2014 1	02	020105	2014/01/01	2018/12/31	3	65.000,00	65.000,00	75.000,00	2.500,00	62.500,00
2.1.1.2.1.	0102	2014 2	02	020210	2014/01/02	2018/12/31	3	230.000,00	230.000,00		5.000,00	225.000,00
2.3.		SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL										
2.3.2.		AÇÃO SOCIAL										
2.3.2.2.	02	2016										
2.3.2.2.	0202	2017 4	02	020225	2017/01/02	2020/12/31	0	5.000,00	5.000,00		2.500,00	2.500,00
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS										
2.5.1.		CULTURA										
2.5.1.1.	01	2014										
2.5.1.1.	0102	2014 7	02	020217	2014/01/02	2018/12/31	3	3.000,00	3.000,00		1.500,00	1.500,00
2.5.1.1.	02	2014										
2.5.1.1.	0201	2014 8	02	020104	2014/01/02	2018/12/31	3	1.000,00	1.000,00		500,00	500,00
2.5.1.1.	0201	2014 8	02	020225				500,00	500,00		500,00	
2.5.3.		OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS										
2.5.3.1.	01	2017										
2.5.3.1.	0101	2017 5	02	040701	2017/01/02	2020/12/31	0	10.000,00	10.000,00		5.000,00	5.000,00
4.		OUTRAS FUNÇÕES										
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES										
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES										
4.2.1.4.		PRESENCIAS										
4.2.1.4.1.	01	2014										
4.2.1.4.1.	0102	2014 15	02	04050102	2014/01/02	2018/12/31	3	24.900,00	24.900,00		8.000,00	16.900,00
TOTAL ...								369.400,00	369.400,00	75.000,00	25.500,00	343.900,00

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE	MODIFICAÇÃO NÚMERO : 5					NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO	
MUNICÍPIO DE MURÇA	ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS								



OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		EXERCÍCIO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / RPPORÇOS	DESCRIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
TRANSPORTE															
1.		Funções Gerais													
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA													
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL													
1.1.1. 01	2014	REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
1.1.1. 0103	2014 3	REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	02	070108	2014/01/02	2018/12/31	3	42.763,05	121.000,00	121.000,00		10.000,00		131.000,00	
1.1.1. 0103	2014 3	REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	02	070109					5.000,00	5.000,00			1.500,00	3.500,00	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS													
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS													
2.4.3.		SANTAMENTO													
2.4.3. 01	2014	SANTAMENTO													
2.4.3. 0102	2014 24	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE RAMAIS	02	07010402	2014/01/02	2018/12/31	3		65.000,00	65.000,00			1.500,00	63.500,00	
2.4.3. 01	2018	REDE DE SANTAMENTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS													
2.4.3. 0102	2018 9	REQUALIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS DE TRATAMENTO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS	02	07010402	2018/01/02	2018/12/31	0		338.000,00	10.000,00	328.000,00		1.500,00	8.500,00	
2.4.3. 0105	2018 12	EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM PIOLHO E CADAVAL	02	07010402	2018/01/02	2018/12/31	0		363.300,00	10.000,00	353.300,00		5.000,00	5.000,00	
2.4.3. 0105	2018 12	EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM CORTINHAS													
2.4.4.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA													
2.4.4. 01	2014	ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO													
2.4.4. 0104	2014 11	EQUIPAMENTO BÁSICO	02	07011002	2014/01/02	2018/12/31	0		10.000,00	10.000,00			500,00	9.500,00	
TOTAL ...								42.763,05	902.300,00	221.000,00	681.300,00		10.000,00	10.000,00	221.000,00

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

### PROPOSTA N.º GAP17/2018

**Assunto: Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Murça operando nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro – Regime Jurídico da Organização dos Serviços da Administração Autárquica – RJOSAL**

#### I – Razões de Ordem

Considerando os seis pontos, anteriormente invocados, de seguida descritos:

1. A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma legal que aprova o Orçamento do Estado para 2017, introduziu, através do seu artigo 255º, alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local.
2. A Lei 114/2017 de 29/12 (OE 2018), manteve as alterações introduzidas à Lei 49/2012 de 29 de agosto, no respeitante ao Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local.
3. Entre as alterações introduzidas ao regime previsto na Lei n.º 49/2012, destacamos, desde logo, a revogação dos seus artigos 8º, 9º e 25º.
4. Sendo certo que as normas, agora revogadas, estabeleciam as regras e critérios a observar na previsão, e respetivo provimento, de cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau, limitando o número máximo dos mesmos em função da população e do número de dormidas turísticas no Município.
5. Partindo destas premissas, rapidamente se conclui que, na presente data, a previsão e provimento de cargos de chefia intermédia de 2º e 3º grau, não se encontra limitada, legalmente, e por esta via, quanto ao respetivo número, sem prejuízo do cumprimento das regras de equilíbrio financeiro aplicáveis às autarquias locais.
6. Perante a alteração legislativa supra evidenciada, e levando em especial linha de atenção as necessidade associadas ao correto funcionamento dos serviços municipais, cumpre, agora, proceder à alteração da estrutura definida, acompanhando a alteração legislativa consagrada, sobre a matéria, na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no sentido de dotar o Município de condições funcionais que possam dar resposta aos desafios que hodiernamente se lhe colocam.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a atual estrutura orgânica dos serviços Municipais, impõem alguns ajustes e alterações, de modo a adaptar os serviços do Município aos objetivos estratégicos deste executivo.

#### II - Do modelo de estrutura orgânica

1. A estrutura e o funcionamento dos serviços Municipais orientam-se nos termos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Partindo destas premissas, a organização interna dos serviços Municipais assenta, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art. 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, no Modelo de Estrutura Hierarquizada<sup>1</sup>,

2. Nos termos do quadro legal consagrado nos termos do decreto- lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2017), e da Lei n.º 114/2017 de 29/12 (Orçamento de Estado para 2018),pretende-se que a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientem-se pelos princípios da unidade e eficiência visando a aproximação de serviços aos cidadãos, desburocratização racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos.

Assim, e considerando que:

---

<sup>1</sup> O n.º 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e ulteriores alterações, prevê que a estrutura hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis.

Por sua vez, o n.º 1, do artigo 12º, do retrocitado diploma legal, determina que a estrutura matricial é adotada sempre que as áreas operativas dos serviços se possam desenvolver essencialmente por projetos, devendo agrupar-se por núcleos de competências ou de produto bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional.





## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea do art.º 6.º do RJOSAL aprovar modelo de estrutura orgânica (hierárquico, material ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma);
- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamentos municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL;
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL;
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projeto, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura hierarquizada;
- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.
- Atendendo-se às atuais necessidade de funcionamento e organização dos serviços municipais, pretende-se, em termos gerais, proceder a uma alteração parcial da



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

estrutura atualmente existente, com a criação de uma nova unidade orgânica flexível de 2.º grau.

- Sendo certo que a criação de mais uma unidade flexível de 2.º grau, na estrutura orgânica do Município de Murça, não compromete a trajetória seguida, pela Autarquia, consubstanciada na diminuição progressiva das despesas e ou encargos com o pessoal que integra a sua estrutura orgânica, na senda do previsto, sob a matéria, no plano de saneamento financeiro, atualmente, em vigor.
- Quanto às subunidades orgânicas, propõe-se a um aumento de três subunidades orgânicas, passando a existir a possibilidade de ocupar oito subunidades orgânicas.

### III - Da Proposta em Sentido Estrito

Face as considerações enunciadas e atendendo ao princípio da eficácia e eficiência, pretendendo a melhoria da estrutura de serviços e uma adequada distribuição de unidades orgânicas, bem como ajustar a estrutura dos serviços municipais as necessidades e anseios dos munícipes, no sentido de dar resposta a um conjunto de desafios e projetos, procedendo numa lógica de atuação mais transversal, tendo em conta o conjunto de competências e atribuições legalmente conferidas ao Município, sem que para o efeito coloque em causa a sua situação económico financeira, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional:

- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura hierarquizada;
- Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau : 6 (seis);
- Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau : 4 (quatro);
- Número máximo de subunidades orgânicas: 8 (oito).

Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Competências e atribuições dos titulares de cargo de direção intermédia 3.º grau
  - a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia que dependem hierarquicamente, se existir, ou coordenam





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

*J*  
*Fez*  
*ma. 8*

as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;

b) Dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações.

2. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente:

- a) Formação de Bacharelato/licenciatura, no mínimo;
- b) Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
- c) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

3. A renumeração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponderá à 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro.

**Entrada em vigor:** A presente moldura organizacional entra em vigor no dia seguinte a sua aprovação pelo Órgão Legislativo.

**Revogação:** Com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais publicada pelo despacho n.º 984/2013 no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 125 de 17 de Janeiro de 2013.

Murça, 12 de Junho de 2018

Presente d. des. 18/6/2018  
Deliberado por unanimidade, aprovando a presente proposta de estrutura organizacional correspondente

O Presidente da Câmara Municipal

*Amr Correia*

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

a presente organização intermédia ao modelo de estrutura hierarquizada, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Dec. Lei 385/2005, de 23 out. Deliberou ainda, submeter esta deliberação a apreciação,





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO

### Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2017 do *Município de Murça* declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas *consolidadas* ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;
- h) foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Murça, 15-06-2018

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROPOSTA GAP18/2018**  
**Prestação de Contas Consolidadas do ano 2017**

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - Lei 73/2013 de 3 de setembro, prevê no seu artigo 75.º a Consolidação de Contas.

Para além dos documentos de prestação de contas individuais previstos na Lei, os Municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

A consolidação de contas permite conhecer a verdadeira situação económico-financeira do grupo municipal, contribuindo para uma avaliação integrada e representativa do conjunto de atividades desenvolvidas.

**Considerando que:**

Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte aquele a que respeitam, de acordo com o n.º 2 do artigo 76.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

**Propõe-se que:**

O Executivo Municipal delibere aprovar os documentos de prestação de contas consolidados respeitantes ao ano 2017, que se anexam à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais;

Que os documentos em causa sejam remetidos para apreciação e votação à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Murça, 14 de junho de 2018

O Presidente da Câmara

**Mário Artur Correia Lopes, DR.**

PRESENTE À REUNIÃO DE 18/6/2018  
DELIBERADO por unanimidade  
aprazar o Relatório de  
Contas de Contas Consolidadas  
do ano 2017. Delibera

*emenda, submeter o assunto  
para apreciação e aprovação  
na próxima sessão ordinária?*



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## Relatório e Contas Consolidadas 2017

*Divisão Financeira e  
Administração Geral*





## Índice

I - INTRODUÇÃO .....	3
II - OBJETIVO DA CONSOLIDAÇÃO .....	4
III - PERÍMETRO DA CONSOLIDAÇÃO .....	5
IV - MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO .....	7
V - BREVE ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO.....	9
VI - EVOLUÇÃO DA GESTÃO DO CONJUNTO DAS ENTIDADES COMPREENDIDAS NA CONSOLIDAÇÃO .....	11
VI.1 - ANÁLISE ECONÓMICA FINANCEIRA DA ATIVIDADE CONSOLIDADA .....	11
VI.2 - PREVISÃO DA EVOLUÇÃO FUTURA DO CONJUNTO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA CONSOLIDAÇÃO	16
VII - FACTOS RELEVANTES APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO .....	17
VIII - BALANÇO CONSOLIDADO .....	18
IX - DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS .....	20
X - MAPA DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO .....	21
XI - ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS.....	22

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a smaller signature below it, and several initials scattered around the table of contents.

## Índice de quadros

<i>Quadro 1: Entidades Detidas/Participadas</i> .....	6
<i>Quadro 2: Síntese da Estrutura do Balanço Consolidado</i> .....	13
<i>Quadro 3: Resumo dos Fluxos de Caixa Consolidados</i> .....	14
<i>Quadro 4: Rácios</i> .....	15
<i>Quadro 5: Pessoal</i> .....	23
<i>Quadro 6: Endividamento de Médio e Longo Prazos Consolidado</i> .....	27
<i>Quadro 7: Endividamento de Curto Prazo Consolidado</i> .....	28
<i>Quadro 8: Montante Total da Dívida a Terceiros Consolidada em 2019</i> .....	28
<i>Quadro 9: Saldos e Fluxos Financeiros entre o Município de Murça e a Escola Profissional do Marquês de Valle Flor</i> .....	29
<i>Quadro 10: Mapa do Ativo Bruto Consolidado</i> .....	32
<i>Quadro 11: Mapa das Amortizações e Provisões Acumuladas Consolidado</i> .....	33
<i>Quadro 12: Repartição do Valor Líquido Consolidado das Vendas e das Prestações de Serviços</i>	35
<i>Quadro 13: Remunerações aos Membros dos Órgãos Executivos e Deliberativo das Entidades Incluídas no Perímetro da Consolidação</i> .....	36
<i>Quadro 14: Mapa da Dívida Bruta Consolidada</i> .....	38

## I – INTRODUÇÃO

O presente relatório reflete a atividade económica e financeira consolidada do Município de Murça relativa ao exercício de 2017.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro veio estabelecer o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), definindo os requisitos para a obrigatoriedade da consolidação de contas.

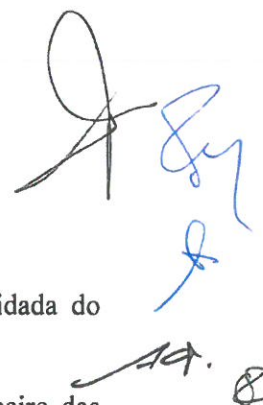
O n.º 1 do artigo 75.º da referida lei estabelece que *“sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”*.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o grupo municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controle corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Os documentos relativos à prestação de contas consolidadas do grupo municipal, integra o relatório de gestão, o balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, o mapa de fluxos de caixa consolidados e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

De referir ainda que, os documentos mencionados acima foram construídos nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, através da qual aprovou a orientação n.º 1/2010, tendo também em consideração as instruções emanadas pelo SATAPOCAL aquando da consolidação para o exercício de 2010, com as necessárias adaptações. A observância destas orientações permite a obtenção de demonstrações financeiras consolidadas que evidenciem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental do grupo municipal.

Por último, uma nota de apreço aos funcionários municipais e da Escola Profissional, por todo o profissionalismo, colaboração e empenho verificado durante o ano de 2017.





## II – OBJETIVO DA CONSOLIDAÇÃO



A informação económico-financeira, resultante da consolidação de contas, facilita a tomada de decisão e respetivo controlo, por parte das entidades e dos respetivos grupos públicos no que respeita ao cumprimento dos objetivos estabelecidos, com especial relevo no controlo do défice orçamental. A contabilidade permite apresentar, através de linguagem própria, a avaliação do desempenho das entidades, tendo por base a qualidade da informação, a qual tem de ser fiável e isenta de desvios e erros. Neste sentido, as demonstrações financeiras devem ser elaboradas cumprindo princípios de transparência informativa, tendo em conta as consequências que têm no processo de decisão, nas estruturas, nos grupos de interesse, nas áreas de negócio e, em última instância, no diagnóstico económico e financeiro das mesmas.

Os princípios orientadores devem também garantir que a informação contabilística é completa, isto é, integra toda a informação e que nenhuma informação relevante ou de interesse para o utente/cidadão pode ficar omissa ou oculta, entendendo-se por informação relevante a que pode vir a influenciar a avaliação dos acontecimentos do passado, as decisões do presente e as estratégias do futuro.

A consolidação de contas proporciona uma visão verdadeira e apropriada sobre o grupo municipal como se de uma única entidade se tratasse, permitindo avaliar, quer o desempenho económico quer a situação financeira, do conjunto das empresas abrangidas na consolidação.

### III – PERÍMETRO DA CONSOLIDAÇÃO



O perímetro de consolidação de contas do município integra as entidades controladas em que este participe, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

A obrigatoriedade de uma maior abrangência na prestação de informação consolidada foi refletida na alteração do perímetro de consolidação no atual Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). A partir do ano 2014, e para efeitos de apuramento das entidades que concorrem para o perímetro de consolidação, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas deverão apurar, por um lado, a existência ou presunção de controlo, relativamente a outra entidade através verificação dos pressupostos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 75.º de RFALEI, por outro lado, se se tratam das entidades especificamente elencadas no n.º 6 do mesmo artigo, serão de incluir sempre, independentemente da percentagem de participação.

A definição de perímetro de consolidação de contas e das condições de controlo ou de presunção de controlo são fundamentais para a delimitação do grupo público e, conseqüentemente, para a consolidação de contas.

Se, durante o exercício económico, uma entidade deixar de fazer parte integrante do perímetro de consolidação, as suas demonstrações financeiras não deverão ser incluídas no processo de consolidação anual, devendo este facto e o seu efeito serem explicitados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas de forma inequívoca, designadamente o momento a partir do qual as entidades deixam de ser parte integrante do perímetro de consolidação. Se a composição do conjunto das entidades incluídas na consolidação se alterar significativamente no decurso do exercício, as demonstrações financeiras consolidadas devem fornecer as informações que permitam a comparabilidade de conjuntos sucessivos de demonstrações financeiras consolidadas.

Apresenta-se, seguidamente, informação sobre as entidades detidas/participadas (societárias e não societárias) pelo município de Murça.

### Quadro 1 – Entidades detidas/participadas

Entidades	Sede	Tipo de entidade	Participação (%)	Método de consolidação
Município de Murça	Praça 5 de Outubro – 5090 – 112 Murça	Entidade mãe		
Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda.	Rua Marquês de Valle Flôr. 5090-138 Murça	Participada	50%	Cons. Integral
Águas do Norte, S.A.	Av. Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real	Participada	0,068%	Custo de aquisição

Assim, a entidade contabilística consolidante é o Município de Murça, sendo as restantes entidades, as que constituem o perímetro de consolidação e que cumprem os critérios definidos no artigo 75.º do RFALEI. Ou seja, apenas a Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda., cumpre com o referido, encontrando-se a participação na sociedade Águas do Norte, S.A., registada ao custo de aquisição, devido ao facto da participação do Município naquela sociedade ser inferior a 20%.



## IV – MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO

A Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, aprovou a orientação n.º 1/2010 «Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo». Esta portaria visa estabelecer um conjunto de princípios orientadores, que devem estar subjacentes à consolidação de contas das entidades integradas no sector público administrativo.

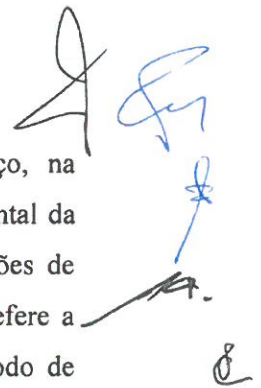
Para efeitos de consolidação, as demonstrações financeiras das entidades pertencentes ao grupo público devem ser preparadas na mesma base contabilística, no caso a base de acréscimo. Os métodos e procedimentos de consolidação, a adotar de acordo com as regras estabelecidas, devem ser aplicados de forma consistente de um exercício para o outro.

As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas combinando as demonstrações financeiras da entidade mãe e das entidades controladas, numa base de linha a linha, adicionando rubricas idênticas de ativos, passivos, fundos próprios/capital próprio, custos, proveitos, pagamentos e recebimentos. No sentido de as demonstrações financeiras consolidadas apresentarem informação financeira relativa ao grupo público como se de uma única entidade se tratasse, deve ser utilizado como método de consolidação: o método da simples agregação, o método da consolidação integral ou o método da equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras consolidadas, constituindo um complemento, e não um substituto, das demonstrações financeiras individuais, são elaboradas após a realização da homogeneização de critérios contabilísticos e das eliminações de operações internas, para que seja possível obter uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental, das entidades que integram o grupo público.

Foi utilizado como método na presente consolidação de contas, o método da consolidação integral para a participada Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda., por se presumir a existência de controlo, nos termos do artigo 75.º n.º 5 do RFALEI. A participada Águas do Norte, S.A., não foi incluída no perímetro da consolidação de contas pelo motivo da participação ser inferior a 20%, sendo de 0,068%, assim, esta participação financeira encontra-se registada no ativo do Município pelo seu custo de aquisição.

O método de consolidação integral consiste na integração no balanço, na demonstração dos resultados e, sendo caso disso, no mapa de execução orçamental da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços, das demonstrações de resultados e dos mapas de execução orçamental das entidades consolidadas. Refere a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, que, para efeitos de aplicação do método de consolidação integral, adotar-se-á o previsto na Norma Contabilística e de Relato Financeiro 15, «Investimentos em subsidiárias e consolidação», publicada no aviso n.º 8256/2015, de 29 de julho, com as necessárias adaptações à realidade de cada subsector.



## V – BREVE ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

A economia portuguesa terminou o ano a crescer. Os números publicados pelo instituto Nacional de Estatística referenciam essa evidência.

O Produto Interno Bruto (PIB), em termos homólogos, aumentou 2,4% em volume no 4º trimestre de 2017 (2,5% no trimestre anterior). O contributo positivo da procura interna para a variação homóloga do PIB diminuiu, em resultado do abrandamento do Investimento e do consumo privado. Em sentido oposto, o contributo da procura externa líquida foi positivo (no trimestre anterior tinha sido negativo), refletindo a aceleração em volume das Exportações de Bens e Serviços e a desaceleração das Importações de Bens e Serviços. Comparativamente com o 3º trimestre de 2017, o PIB aumentou 0,7% em termos reais, uma taxa superior em 0,2 pontos percentuais à registada no trimestre anterior.

O contributo da procura externa líquida para a variação em cadeia do PIB passou de negativo a positivo, observando-se uma aceleração mais intensa das Exportações de Bens e Serviços que das Importações de Bens e Serviços. O contributo da procura interna diminuiu no 4º trimestre, devido sobretudo ao abrandamento do consumo privado. Em 2017, o PIB aumentou 2,7% em volume, mais 1,2 p.p. que o verificado no ano anterior.

Esta evolução resultou do aumento do contributo da procura interna, refletindo principalmente a aceleração do Investimento, uma vez que a procura externa líquida apresentou um contributo idêntico ao registado em 2016.

A economia portuguesa apresenta, assim, nos dois primeiros trimestres consecutivos crescimentos sólidos, depois um decréscimo. No entanto foi o ritmo de crescimento mais elevado desde 2000, sendo que esse ano a economia subiu 3,8% e desde então, quando cresceu, foi sempre a ritmos inferiores a 2,7%.

As taxas de crescimento da UE e da zona euro ultrapassaram as expectativas em 2017, atingindo o nível mais alto dos últimos 10 anos (2,4 %). Este sólido desempenho deverá prosseguir em 2018 e abrandar apenas ligeiramente em 2019, prevendo-se taxas de crescimento de 2,3 % e 2,0 %, respetivamente, tanto na UE como na zona euro.

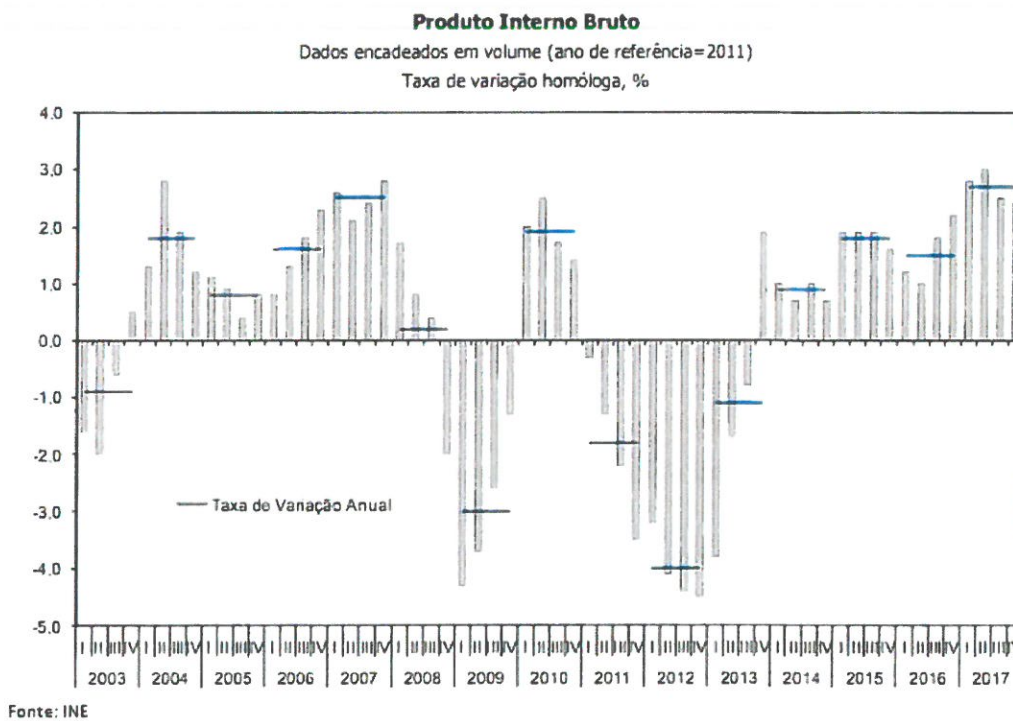
O dinamismo na segunda metade de 2016 tem importância não apenas para esse ano, mas também daqui para a frente. As previsões da Comissão Europeia, por exemplo, mostram que a aceleração da atividade se manterá na primeira metade de 2017, com



crescimentos homólogos de 2% em cada um desses dois trimestres, seguindo-se um arrefecimento. Um final de ano mais forte tem impacto na vida das famílias e das empresas e dá também uma ajuda às contas públicas.

Importa, contudo, lembrar que o objetivo original de crescimento que o Executivo tinha definido no Orçamento do Estado era 1,8%, tendo só no final do ano revisto esse valor em baixa.

O gráfico seguinte apresenta a variação homóloga percentual.



## VI – EVOLUÇÃO DA GESTÃO DO CONJUNTO DAS ENTIDADES COMPREENDIDAS NA CONSOLIDAÇÃO



A visão do município consiste em consolidar e diferenciar as áreas de formação de forma a tornar a Escola Profissional Marques de Vale flor uma escola de referência na região, ao nível formativo e educacional. Entre estes propósitos a manutenção da sua situação financeira equilibrada e relevante bem como a estabilidade dos recursos humanos tendo em vista a congregação para um ensino de elevado valor ao nível da empregabilidade.

A escola além da relevância social na população do município tem o impacto económico que consiste no fluxo das transferências do POPH as quais se candidata anualmente, a importância de mais de 95 alunos que permanecem em murça e que geram todo um conjunto de dinâmicas económicas e sociais relevantes: aluguer de quartos, refeições em restaurantes, cafés e similares, supermercados, entre muitos outros exemplos.

### VI.1 – Análise económica financeira da atividade consolidada

A análise seguinte tem como suporte o balanço consolidado, demonstração consolidada dos resultados por natureza, o mapa de fluxos de caixa consolidado e documentos contabilísticos de base.

O primeiro quadro, sendo um documento estático, evidencia a posição financeira e patrimonial do grupo, onde constam os seus bens, direitos e dívidas a pagar, permitindo assim uma análise precisa da composição qualitativa do património que representa.

A demonstração consolidada dos resultados por natureza apresenta os resultados das operações económicas (custos e proveitos) servindo para avaliar a aplicação dos recursos utilizados em determinado período, permitindo apurar o resultado líquido do exercício, bem como a análise da composição dos seus diferentes resultados.

O mapa de fluxos de caixa consolidado é um documento síntese de toda a execução orçamental do grupo municipal, articulando e equilibrando os recebimentos e os pagamentos, quer de operações orçamentais quer de operações de tesouraria.

Com o objetivo de analisar a situação financeira consolidada do grupo, apresenta-se seguidamente uma síntese do balanço consolidado relativo aos exercícios de 2017 e 2016.

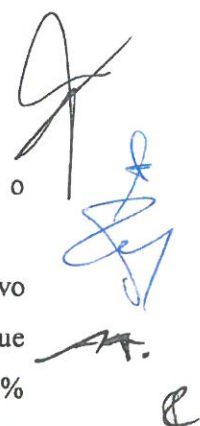
Salienta-se o facto de o ano de 2015 ter sido o primeiro exercício em que o Município de Murça apresentou as suas contas consolidadas.

No que se refere ao balanço consolidado, no exercício de 2017, apresenta um ativo líquido, no valor de 26.529.116,76€ (26.512.422,03€ em 2016). O agregado que apresenta maior peso relativo é o ativo fixo, com uma representatividade de 91,58% (94,59% em 2016), ascendendo, em termos absolutos, a 24.294.283,68€ euros (25.078.479,47€ em 2016). Na estrutura dos fundos próprios e passivo, destacam-se o valor do património representando 25,51%, os resultados transitados 20,45%, as dívidas a terceiros de médio e longo prazo 15,65% e os proveitos diferidos 25,00%, do total dos fundos próprios e passivo (25,53%, 21,23%, 19,64% e 23,41% em 2016).

De realçar a forte diminuição verificada ao nível das dívidas a terceiros de médio e longo prazo, em resultado do esforço desenvolvido pelo Município para a diminuição da sua dívida bancária, tendo reduzido cerca de 1.005.736,16 €, quando comparado com o período anterior.

Verifica-se que o passivo representa 51,80% (51,48% em 2016) do ativo, ascendendo os fundos próprios a 48,20% (48,52% em 2016).

A análise ao balanço consolidado, permite-nos verificar que do exercício de 2016 para o exercício de 2017 se registou um aumento dos ativos em 16.694,73€, o que representa um crescimento de 0,06 %.





Quadro 2 – Síntese da estrutura do balanço consolidado

Síntese da estrutura do balanço consolidado				
Ativo	2017		2016	
	Valor	Estrutura	Valor	Estrutura
<b>Ativo Fixo</b>				
Bens de Domínio Público	8.005.362,15 €	30,18%	8.338.570,24 €	31,45%
Imobilizações incorpóreas	2.137,95 €	0,01%	4.275,90 €	0,02%
Imobilizações Corpóreas	15.829.890,61 €	59,67%	16.278.972,12 €	61,40%
Investimentos Financeiros	456.892,97 €	1,72%	456.661,21 €	1,72%
<b>Total Ativo Fixo</b>	<b>24.294.283,68 €</b>	<b>91,58%</b>	<b>25.078.479,47 €</b>	<b>94,59%</b>
<b>Ativo Circulante</b>				
Existências	21.442,00 €	0,08%	16.537,13 €	0,06%
Dívidas de terceiros - Curto prazo	922.986,00 €	3,48%	501.905,10 €	1,89%
Titulos negociáveis	- €	0,00%	- €	0,00%
Depósitos em instituições financeiras e caixa	793.065,99 €	2,99%	454.179,02 €	1,71%
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>1.737.493,99 €</b>	<b>6,55%</b>	<b>972.621,25 €</b>	<b>3,67%</b>
<b>Acréscimos e diferimentos</b>				
Acréscimos de proveitos	488.624,99 €	1,84%	448.425,31 €	1,69%
Custos diferidos	8.714,10 €	0,03%	12.896,00 €	0,05%
<b>Total Acréscimos e Diferimentos</b>	<b>497.339,09 €</b>	<b>1,87%</b>	<b>461.321,31 €</b>	<b>1,99%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>26.529.116,76 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>26.512.422,03 €</b>	<b>100,00%</b>
<b>Fundos Próprios e Passivo</b>				
	2017		2016	
	Valor	Estrutura	Valor	Estrutura
<b>Fundos Próprios</b>				
Património	6.767.723,45 €	25,51%	6.767.723,45 €	25,53%
Diferenças de consolidação	16.962,20 €	0,06%	841,23 €	0,00%
Reservas legais	435.604,43 €	1,64%	435.604,43 €	1,64%
Resultados transitados	5.425.253,24 €	20,45%	5.628.329,96 €	21,23%
Resultado líquido do período	132.617,26 €	0,50%	15.529,65 €	0,06%
Interesses minoritários	9.613,63 €	0,04%	16.040,65 €	0,06%
<b>Total dos Fundos Próprios</b>	<b>12.787.774,21 €</b>	<b>48,20%</b>	<b>12.864.069,37 €</b>	<b>48,52%</b>
<b>Passivo</b>				
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	4.150.790,66 €	15,65%	5.207.004,82 €	19,64%
Dívidas a terceiros - Curto prazo	2.000.649,09 €	7,54%	1.739.130,19 €	6,56%
Acréscimos de custos	958.216,54 €	3,61%	495.777,88 €	1,87%
Proveitos diferidos	6.631.686,26 €	25,00%	6.206.439,77 €	23,41%
<b>Total do Passivo</b>	<b>13.741.342,55 €</b>	<b>51,80%</b>	<b>13.648.352,66 €</b>	<b>51,48%</b>
<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>	<b>26.529.116,76 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>26.512.422,03 €</b>	<b>100,00%</b>

Ao nível da demonstração de resultados consolidada, o ano de 2017, apresenta custos totais que ascendem a 7.781.956,79€ (7.439.611,80€ em 2016), sendo os proveitos no montante de 7.914.574,05 € (7.435.281,06 € em 2016) consequentemente o resultado líquido atribuível ao grupo fixou-se em 170.627,01 € (15.529,65 € em 2016). Este resultado regista, comparativamente a 2016, um aumento de cerca de 91%, representando em termos absolutos 155.097,35 €.

Analisando a estrutura dos custos do grupo municipal por ordem de grandeza, verifica-se que os custos com pessoal representam 35,52% (contra 36,80% no período anterior), os fornecimentos e serviços externos ascendem a 26,87% (sendo 26,77% no período anterior), e as amortizações correspondem a 18,08% (quando no período

anterior ascendiam a 18.79%), sendo estas as três rúbricas mais representativas dos custos do grupo municipal, representando no seu conjunto 6.261.494,91€, equivalente a cerca de 80,46% dos custos do grupo municipal.

Relativamente à estrutura de proveitos, verifica-se que as rúbricas mais representativas são as transferências e os subsídios obtidos que ascendem a 76,90% (sendo 76,58% no ano anterior) do total dos proveitos do exercício, seguido das prestações de serviços que ascendem a 8,55% (contra 8,74% no período anterior) e os impostos e taxas que representam 6,62% (5,67% no período anterior). Estas três rúbricas representam conjuntamente 7.287.399,36€, equivalente a cerca de 92,08% das receitas do grupo municipal.

O mapa de fluxos de caixa discrimina os recebimentos e os pagamentos respeitantes à execução orçamental, segmentando os fluxos em correntes e de capital, discrimina ainda os valores cobrados para entrega a terceiros, ou seja, as operações de tesouraria.

**Quadro 3 – Resumo dos fluxos de caixa consolidados**

Fluxos de caixa consolidados		
<b>Saldo da Gerência Anterior (2016)</b>		<b>454.179 €</b>
Execução Orçamental	376.314 €	
Operações de Tesouraria	77.865 €	
<b>Receita cobrada na gerência</b>		<b>8.943.112 €</b>
Total das Receitas Orçamentais	8.320.699 €	
Operações de Tesouraria	622.412 €	
<b>Pagamentos efetuados na gerência</b>		<b>8.604.225 €</b>
Total das Despesas Orçamentais	7.980.268 €	
Operações de Tesouraria	623.956 €	
<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>		<b>793.066 €</b>
Execução Orçamental	716.745 €	
Operações de Tesouraria	76.321 €	

A análise dos fluxos de caixa orçamentais revela que do saldo inicial de depósitos em instituições financeiras e caixa (saldo da gerência anterior) que ascendeu a 454.179€, o montante de 376.314€ teve origem na execução orçamental de 2016, sendo os



remanescentes 77.865€ relativos a operações de tesouraria. Ao longo do exercício de 2017, as receitas orçamentais cobradas ascenderam a 8.320.699€ e as receitas relativas a operações de tesouraria ascenderam a 622.412€, por sua vez, os pagamentos relativos a despesas orçamentais totalizaram 7.980.268€ e os pagamentos referentes a operações de tesouraria ascenderam a 623.956€. Assim sendo, transita para o ano de 2018 um saldo de gerência no valor total de 793.066€, sendo que 716.745€ tem origem na execução orçamental de 2017 e 76.321€ em operações de tesouraria.

#### Quadro 4 – Rácios

Rácios	2017	2016
Liquidez geral	58,72%	43,52%
Endividamento	51,80%	51,48%
Estrutura do endividamento	39,16%	30,50%
Autonomia financeira	48,20%	48,52%
Cobertura do imobilizado pelos Capitais Permanentes	69,72%	72,06%
Rendibilidade do Capital Próprio	1,04%	0,12%

**Rácio de Liquidez Geral** – mede o grau em que as dívidas a curto prazo se encontram cobertas pelo ativo circulante. Quanto maior for este rácio, maior a certeza de que as dívidas de curto prazo podem ser pagas nos prazos correspondentes. O decréscimo deste indicador está diretamente relacionado com a diminuição dos depósitos bancários.

**Endividamento** – indica o nível do ativo do grupo municipal que é financiado com dívida. Revelando uma tendência na diminuição da dívida, situação que se tem vindo a verificar nos últimos anos.

**Estrutura do endividamento** – revela o peso das dívidas de curto prazo no total do passivo do grupo municipal. Esta tendência de aumento do peso da dívida de curto prazo é normal para um município que se encontra a diminuir fortemente o seu passivo bancário ano após ano, assim, a dívida de médio e longo prazo vai diminuindo enquanto que a dívida de curto prazo se mantém estável.

**Autonomia Financeira** – mede a autonomia financeira do grupo municipal face aos respetivos credores. Verifica-se um reforço da autonomia financeira em resultado da diminuição do ativo líquido, enquanto que os fundos próprios se mantêm praticamente estáveis.

**Cobertura do Imobilizado pelos Capitais Permanentes** – mede o grau de cobertura do imobilizado mediante os capitais permanentes do grupo municipal. Verifica-se uma



pequena diminuição deste rácio em resultado da diminuição dos capitais permanentes, nomeadamente do passivo bancário de médio e longo prazo.

**Rendibilidade do Capital Próprio** – reflete a rentabilidade contabilística do grupo municipal em cada exercício. O valor apresentado resulta do quociente do resultado líquido do exercício sobre os fundos próprios do grupo municipal. Comparativamente, o valor deste rácio fica aquém dos valores apresentados no ano anterior devido ao facto do resultado líquido do exercício do grupo municipal se apresentar bastante inferior ao montante apresentado em igual período do ano anterior.

#### VI.2 – Previsão da evolução futura do conjunto das entidades que compõem o perímetro da consolidação

Ao nível do Município de Murça, para 2018 será dada continuidade a aspetos de ordem interna da organização, como o melhoramento/aperfeiçoamento da contabilidade de custos já implementada, bem como de outras ferramentas informáticas, tendo em vista melhorar a informação e o serviço público prestado ao cidadão.




Espera-se, fruto da melhoria introduzida ao nível da participação direta dos cidadãos através do orçamento participativo maior participação.

No que concerne ao investimento a aposta centrar-se-á no desenvolvimento de projetos, no âmbito do Norte 2020, com particular incidência no Plano de Regeneração Urbana do Município de Murça, onde estão previstas as seguintes intervenções: reconversão do antigo edifício da Cooperativa dos Olivicultores, requalificação do espaço público da Zona Desportiva, requalificação da zona envolvente à capela de S. Tiago no Bairro do Pinheirinho.

Relativamente à Escola Profissional do Marquês de Vale Flor, Lda., será dada relevância à consolidação e diferenciação a nível de oferta formativa, designadamente ao nível da multimédia, designer e técnico de comércio e vendas.

A aposta na divulgação e na participação de feiras tendo em vista captar novos alunos na região e fora dela é um objetivo central para o próximo ano.

## VII – FACTOS RELEVANTES APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Com a entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2018, foi alterado o artigo 19.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, através da qual a subscrição do capital social do Fundo de Apoio Municipal foi modificada por redução dos montantes anuais a realizar pelo Estado e pelos Municípios, para um montante total de 417.857.175,00€.

Através desta alteração, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, o valor das prestações anuais a realizar pelo Estado e pelos municípios será reduzido em 25%, 50%, 75% e 100%, respetivamente, face ao valor das prestações anuais devidas em 2017, sendo o valor e a distribuição do capital social ajustados em conformidade.

Como tal o Município de Murça terá o montante a realizar de 37.858,50€, 25.239,00€, 12.239,00€ e 0,00€, respetivamente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

# VIII - BALANÇO CONSOLIDADO

BALANÇO CONSOLIDADO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

U.Monetária: Euros

Código das Contas POCCAL	BALANÇO CONSOLIDADO	Exercícios			
		AB	AP	AL	2016 AL
	<b>Ativo</b>				
	<b>Bens de Domínio Público</b>				
451	Terrenos e recursos naturais	49.070,05	-	49.070,05	49.070,05
452	Edifícios	-	-	-	-
453	Outras construções e infra-estruturas	15.981.908,69	8.789.877,88	7.192.030,81	7.467.107,94
455	Bens do património histórico, artístico e cultural	-	-	-	-
459	Outros bens de domínio público	1.225.305,34	461.044,05	764.261,29	822.392,25
445	Imobilizações em curso	-	-	-	-
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público	-	-	-	-
		<b>17.256.284,08</b>	<b>9.250.921,93</b>	<b>8.005.362,15</b>	<b>8.338.570,24</b>
	<b>Imobilizações Incorpóreas</b>				
431	Despesas de instalação	-	-	-	-
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	38.042,98	38.042,98	-	-
433	Propriedade industrial e outros direitos	6.413,85	4.275,90	2.137,95	4.275,90
443	Imobilizações em curso	-	-	-	-
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	-	-	-	-
		<b>44.456,83</b>	<b>42.318,88</b>	<b>2.137,95</b>	<b>4.275,90</b>
	<b>Imobilizações Corpóreas</b>				
421	Terrenos e recursos naturais	4.585.922,92	-	4.585.922,92	4.582.922,92
422	Edifícios e outras construções	18.282.559,65	7.594.617,10	10.687.942,55	11.317.717,93
423	Equipamento básico	905.110,20	747.807,37	157.302,83	167.603,72
424	Equipamento de transporte	446.351,23	438.176,23	8.175,00	16.309,73
425	Ferramentas e utensílios	41.645,67	36.109,61	5.536,06	7.396,00
426	Equipamento administrativo	534.044,51	525.929,32	8.115,19	6.115,59
427	Taras e vasilhame	-	-	-	-
429	Outras imobilizações corpóreas	22.629,21	21.112,88	1.516,33	190,76
442	Imobilizações em curso	375.379,73	-	375.379,73	180.715,47
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	-	-	-	-
		<b>25.193.643,12</b>	<b>9.363.752,51</b>	<b>15.829.890,61</b>	<b>16.278.972,12</b>
	<b>Investimentos Financeiros</b>				
411	Partes de capital	102.979,00	-	102.979,00	102.979,00
412	Obrigações e títulos de participação	353.348,83	-	353.348,83	353.348,83
414	Investimentos em imóveis	-	-	-	-
415	Outras aplicações financeiras	565,14	-	565,14	333,38
441	Imobilizações em curso	-	-	-	-
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	-	-	-	-
		<b>456.892,97</b>	<b>-</b>	<b>456.892,97</b>	<b>456.661,21</b>
	<b>Circulante</b>				
	<b>Existências</b>				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	21.442,00	-	21.442,00	16.537,13
35	Produtos e trabalhos em curso	-	-	-	-
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	-	-	-	-
33	Produtos acabados e intermédios	-	-	-	-
32	Mercadorias	-	-	-	-
37	Adiantamentos por conta de compras	-	-	-	-
		<b>21.442,00</b>	<b>-</b>	<b>21.442,00</b>	<b>16.537,13</b>
	<b>Dívidas de Terceiros - Médio e longo prazos</b>				
	<b>Dívidas de terceiros - Curto prazo</b>				
28	Empréstimos concedidos	-	-	-	-
211	Clientes, c/c	-	-	-	-
212	Contribuintes, c/c	1.201,11	-	1.201,11	989,18
213	Utentes, c/c	26.702,93	-	26.702,93	29.886,09
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	45.556,05	45.523,76	32,29	17.279,15
251	Devedores pela execução do orçamento	-	-	-	-
229	Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	-
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	-	-	-	-
24	Estado e outros entes públicos	20.575,71	-	20.575,71	61.915,38
264	Administração autárquica	-	-	-	-
262-203-207-209	Outros devedores	874.473,96	-	874.473,96	391.835,30
		<b>968.509,76</b>	<b>45.523,76</b>	<b>922.986,00</b>	<b>501.905,10</b>
	<b>Títulos negociáveis</b>				
151	Ações	-	-	-	-
152	Obrigações e títulos de participações	-	-	-	-
153	Títulos de dívida pública	-	-	-	-
159	Outros títulos	-	-	-	-
18	Outras aplicações de tesouraria	-	-	-	-
		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>Depósitos em instituições financeiras e caixa</b>				
12	Depósitos em instituições financeiras	785.373,63	-	785.373,63	440.605,95
11	Caixa	7.692,36	-	7.692,36	13.573,07
		<b>793.065,99</b>	<b>-</b>	<b>793.065,99</b>	<b>454.179,02</b>
	<b>Acréscimos e diferimentos</b>				
271	Acréscimos de proveitos	488.624,99	-	488.624,99	448.425,31
272	Custos diferidos	8.714,10	-	8.714,10	12.896,00
		<b>497.339,09</b>	<b>-</b>	<b>497.339,09</b>	<b>461.321,31</b>
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>45.231.633,84</b>	<b>18.702.517,08</b>	<b>26.529.116,76</b>	<b>26.512.422,03</b>



Código das Contas POBAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2017	2016
<b>Fundos Próprios</b>			
51	Património	6.767.723,45	6.767.723,45
588	Diferenças de consolidação	16.962,20	841,23
55	Ajustamentos de partes de capital em empresas	-	-
56	Reservas de reavaliação	-	-
571	Reservas legais	435.604,43	435.604,43
574	Reservas livres	-	-
575	Subsídios	-	-
576	Doações	-	-
59	Resultados transitados	5.425.253,24	5.628.329,96
88	Resultado líquido do período	132.617,26	15.529,65
	<b>Fundo próprio atribuível ao grupo</b>	<b>12.778.160,58</b>	<b>12.848.028,72</b>
	Interesses minoritários	9.613,63	16.040,65
	<b>Total dos Fundos Próprios</b>	<b>12.787.774,21</b>	<b>12.864.069,37</b>
<b>Passivo</b>			
292	Provisões para riscos e encargos	-	-
	<b>Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo</b>		
2312	Dívidas a instituições de crédito	3.999.353,83	5.005.089,99
2642	Administração Autárquica	-	-
2612	Dívidas a fornecedores de imobilizado	-	-
2689	Outros Credores	151.436,83	201.914,83
		<b>4.150.790,66</b>	<b>5.207.004,82</b>
	<b>Dívidas a terceiros - Curto prazo</b>		
2311	Empréstimos de curto prazo	1.303.000,00	1.265.186,90
269	Adiantamentos por conta de vendas	-	-
221	Fornecedores, c/c	382.073,88	233.874,47
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	-	8.758,03
252	Credores pela execução do orçamento	-	-
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	-	-
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	179.596,58	74.822,45
24	Estado e outros entes públicos	41.921,49	37.445,12
264	Administração autárquica	-	-
202+203+267+268	Outros credores	94.057,14	119.043,22
		<b>2.000.649,09</b>	<b>1.739.130,19</b>
	<b>Acréscimos e diferimentos</b>		
273	Acréscimos de custos	958.216,54	495.777,88
274	Proveitos diferidos	6.631.686,26	6.206.439,77
		<b>7.589.902,80</b>	<b>6.702.217,65</b>
	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>13.741.342,55</b>	<b>13.648.352,66</b>
	<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>	<b>26.529.116,76</b>	<b>26.512.422,03</b>

# IX - DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS POR NATUREZAS DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Unidade Monetária: Euros

Código das Contas POCCAL	DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS	2017		2016	
	<b>Custos e Perdas</b>				
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
	Mercadorias	215.816,57		154.976,53	
	Matérias	176.059,71	391.876,28	171.543,46	326.519,99
62	Fornecimentos e serviços externos	2.090.791,55		1.991.419,80	
	Custos com o pessoal:				
641+642	Remunerações	2.248.757,74		2.206.731,54	
643 a 648	Encargos sociais	515.343,55	4.854.892,84	530.806,51	4.728.957,85
63	Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	361.879,81	361.879,61	423.886,37	423.886,37
66	Amortizações do exercício	1.406.602,07		1.397.716,22	
67	Provisões do exercício	33.865,93	1.440.488,00	2.573,55	1.400.289,77
65	Outros custos e perdas operacionais	217.417,86	217.417,86	277.346,36	277.346,36
	(A)		7.266.534,59		7.157.000,34
68	Custos e perdas financeiras	95.026,09	95.026,09	145.002,38	145.002,38
	(C)		7.361.560,68		7.302.002,72
69	Custos e perdas extraordinárias	420.396,11	420.396,11	137.609,08	137.609,08
	(E)		7.781.956,79		7.439.611,80
88	Resultado líquido do exercício		132.617,26		- 4.330,74
	Atribuível ao Grupo Público		170.627,01		15.529,65
	Atribuível a interesses não controlados pelo Grupo		- 38.009,75		- 19.860,39
			7.914.574,05		7.435.281,06
	<b>Proveitos e Ganhos</b>				
	Vendas e prestações de serviços:				
7111	Vendas de mercadorias			141.771,92	
7112 + 7113	Vendas de produtos	162.044,42		650.126,27	
712	Prestações de serviços	676.931,88	838.976,30		791.898,19
72	Impostos e taxas	523.885,11		421.893,46	
	Variação da produção	-		-	
75	Trabalhos para a própria entidade	-		-	
73	Proveitos suplementares	21.292,83		19.921,09	
74	Transferências e subsídios obtidos	6.086.582,37		5.768.314,25	
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	-	6.631.780,31	-	6.210.128,80
	(B)		7.470.736,61		7.002.026,99
78	Proveitos e ganhos financeiros	285,90	285,90	11.754,72	11.754,72
	(D)		7.471.022,51		7.013.781,71
79	Proveitos e ganhos extraordinários	443.551,54	443.551,54	421.499,35	421.499,35
	(F)		7.914.574,05		7.435.281,06
Resumo:					
	Resultados operacionais: (B) - (A)		204.202,02		- 154.973,35
	Resultados financeiros: (D) - (B) - (C) - (A)		- 94.740,19		- 133.247,66
	Resultados correntes: (D) - (C)		109.461,83		- 288.221,01
	Resultados líquido do exercício: (F) - (E)		132.617,26		- 4.330,74

E

## X - MAPA DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

MAPA DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO		ANO:	2017
		Período: 01.01.2017 a 31.12.2017	
Recebimentos		Pagamentos	
Saldo da Gerência Anterior	454.179	Total das Despesas Orçamentais	7.980.268
Execução Orçamental	376.314	Despesas Correntes	5.561.084
Operações de Tesouraria	77.865	Despesas Capital	2.419.184
Total das Receitas Orçamentais	8.320.699	Operações de Tesouraria	623.956
Receitas Correntes	6.900.333	Saldo para a Gerência Seguinte	793.066
Receitas Capital	1.399.642		
Receitas Outras	20.725		
Operações de Tesouraria	622.412	Execução Orçamental	716.745
		Operações de Tesouraria	76.321
Total....	9.397.291	Total....	9.397.291

Handwritten initials and a mark in blue ink, possibly 'AT.' and a checkmark, next to the 'Despesas Capital' row.



## XI – ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS



De acordo com o preceituado no RFALEI, as demonstrações financeiras consolidadas compreendem obrigatoriamente o anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação, o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e o mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.

Igualmente é referido que os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são os definidos para as entidades do setor público administrativo, remetendo assim para a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, que aprova a orientação n.º 1/2010 «Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo».

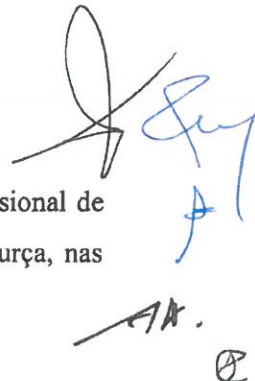
Segundo a referida orientação, estes documentos devem seguir uma estrutura idêntica à prevista no POCAL, tendo sido sugerido pelo SATAPOCAL o modelo de estrutura do anexo. Considerando que o modelo de estrutura foi adaptado para um perímetro de consolidação cujas entidades fossem detidas a 100%, sempre que se considerar que as mesmas não se encontram ajustadas ao atual perímetro será efetuada a respetiva referência.

### **1 – Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas**

A entidade consolidante é o **Município de Murça**. Enquanto pessoa coletiva territorial de âmbito municipal, através dos seus órgãos, visa a prossecução dos interesses próprios da população que representa, desempenhando funções no âmbito das suas atribuições e que se encontram dispostas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

As entidades que são incluídas no perímetro de consolidação do município, ou seja, as que cumprem os critérios elencados no artigo 75.º do RFALEI, é a seguinte:

A Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda., é uma escola profissional de direito privado, que tem como objeto social gerir a Escola Profissional de Murça, nas suas vertentes culturais, técnicas, pedagógicas e tecnológicas.



**Quadro 5 – Pessoal**

	Município de Murça	Escola Profissional do Marquês de Valle Flor	Total
Executivo/Administração	3	2	5
Dirigente - Intermediário	2	2	4
Técnico superior	15	1	16
Informática	3	0	3
Assistente Técnico	30	2	32
Assistente Operacional	63	4	67
Outros	5	6	11
<b>Total</b>	<b>121</b>	<b>17</b>	<b>138</b>

## 2 – Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada

2.1. Descrição dos casos em que a aplicação das normas de consolidação não seja suficiente para que as demonstrações financeiras consolidadas deem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação.

Não aplicável.

2.2. Identificação das situações relacionadas com o afastamento da aplicação das normas de consolidação, efetuadas para se obter a necessária imagem verdadeira e apropriada, com indicação das respetivas razões e dos seus efeitos no Balanço e na Demonstração de Resultados consolidados.

Não aplicável.

2.3. Indicação das alterações ocorridas, no decurso do exercício, na composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação, com fundamentação do facto de se tratar ou não de uma alteração significativa.

Não aplicável.

### 3 – Informações relativas aos procedimentos de consolidação

Tal como consta no quadro n.º 1, e já referido anteriormente, foi utilizado o método de consolidação integral.

Para efeitos de aplicação do método de consolidação integral, adotar-se-á o previsto na Norma Contabilística e de Relato Financeiro 15 «Investimentos em subsidiárias e consolidação», consistindo o mesmo na integração no balanço, na demonstração dos resultados e nos mapas de execução orçamental da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços, das demonstrações dos resultados e dos mapas de execução orçamental das entidades consolidadas.

As operações subjacentes a este método de consolidação são:

1. Homogeneização (temporal e valorativa) da informação;
2. Agregação (soma) de dados;
3. Anulação dos movimentos contabilísticos resultantes das operações internas.

As datas usadas na preparação das demonstrações financeiras são reportadas a 31 de dezembro de 2017, tendo sido combinadas as demonstrações financeiras da entidade mãe e suas participadas, linha a linha, adicionando itens idênticos de ativos, passivos, fundos próprios, proveitos e custos.

A fim de que as demonstrações financeiras consolidadas apresentem informação acerca do grupo como se de uma única entidade se tratasse, foram dados os seguintes passos:

Eliminação da participação financeira da empresa detentora e dos capitais próprios da participada;

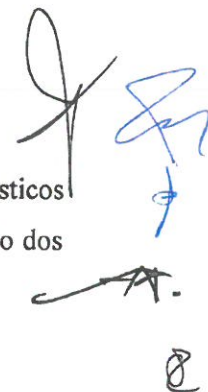
A eliminação das operações internas obedeceu, designadamente, às seguintes anulações recíprocas:

Créditos e débitos — Para a elaboração do balanço consolidado, os créditos e débitos, entre as entidades que integram o perímetro de consolidação;

Custos e proveitos — Para a elaboração da demonstração consolidada dos resultados, os custos e proveitos, relativos às operações efetuadas entre as entidades que integram o perímetro de consolidação.



3a) Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra-contabilísticos efetuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas;



**i) Eliminação dos investimentos financeiros**

	Município de Murça	Escola Profissional do Marquês de Valle Flor
Investimentos financeiros	24.939,89	
Aplicação MEP exerc. ant.	22.860,05	
Aplicação MEP exercício 2017	- 18.511,36	
Fundos Próprios		29.110,55
Diferenças de consolidação		178,03

**ii) Eliminação de operações recíprocas**

Resumo das operações entre entidades do grupo municipal – anulação de transações

	Município de Murça	Escola Profissional do Marquês do Valle Flor
7112 - Vendas de Produtos	870,58	
62 - FSE's		870,58
74 - Transf. Subs. Obtidos		41.142,85
63 - Transf. Subs. Concedidos	41.142,85	

3b) Discriminação da rubrica «diferenças de consolidação», com indicação dos métodos de cálculo adotados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior;

**i) Diferenças de Consolidação**

As diferenças de consolidação resultaram de diferenças na eliminação da participação financeira, na eliminação de saldos em dívida recíprocos, na eliminação da venda de imobilizado intragrupo e na harmonização de critérios nas amortizações e depreciações do exercício.

3c) Justificação dos casos excecionais em que não se tenha adotado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição

financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não se verificaram situações deste tipo.

**3d)** Situação em que foi utilizada a faculdade prevista no ponto iv) da alínea a) do item 4.5.4.1. das instruções para a consolidação de contas emitidas pela SATAPOCAL para o exercício de 2010 e seguintes, se o seu efeito sobre o património, a situação financeira e os resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação for materialmente relevante;

Não se verificaram situações deste tipo.

**3e)** Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados de uma entidade incluída no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado;

Não ocorreram situações deste tipo.

**3f)** Informações que tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não ocorreram alterações entre este exercício e o anterior ao nível do perímetro de consolidação, pelo que este ponto não é aplicável.

**3g)** Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos ativos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram;

Não ocorreram ajustamentos excepcionais para fins fiscais.

**3h)** Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a faculdade prevista na alínea b) do item 4.5.2.2. das instruções para a consolidação de contas emitidas pela

SATAPOCAL para o exercício de 2010 e seguintes, bem como das razões que justificaram a sua utilização;

Não aplicável.

3i) Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial.

Não aplicável.

#### 4 - Informações relativas ao endividamento

Embora a estrutura sugerida do modelo refira, neste ponto, exclusivamente o endividamento de médio e longo prazos, informamos de modo complementar, apresentando também as dívidas bancárias de curto prazo.

##### 4 a) Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazos:

O grupo municipal apresenta o seguinte endividamento de médio e longo prazos:

**Quadro 6: Endividamento de Médio e Longo Prazo Consolidado**

Código /designação das contas	Dívidas a terceiros de médio/longo Prazo			Eliminação de Créditos / Dívidas recíprocas	Grupo Público Consolidado
	Mun. Murça	Escola Profissional	Total		
2312+2681262	3.999.354	0	3.999.354	0	3.999.354
<b>Total</b>	<b>3.999.354</b>	<b>0</b>	<b>3.999.354</b>	<b>0</b>	<b>3.999.354</b>

##### 4 b) Informações relativas ao endividamento bancário de curto prazo:

**Quadro 7: Endividamento de Curto Prazo Consolidado**

Código /designação das contas	Dívidas bancária de Curto Prazo			Eliminação de Créditos / Dívidas recíprocas	Grupo Público Consolidado
	Mun. Murça	Escola Profissional	Total		
2311+2681261	1.008.000	295.000	1.303.000	0	1.303.000
<b>Total</b>	<b>1.008.000</b>	<b>295.000</b>	<b>1.303.000</b>	<b>0</b>	<b>1.303.000</b>



4 c) Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado e que se vençam nos quatro anos seguintes à data do balanço, desagregado por entidade e por rubrica patrimonial:

O grupo municipal apresentará, numa ótica previsional, as seguintes dívidas a terceiros em 31 de dezembro de 2021:

**Quadro 8: Montante Total da Dívida a Terceiros Consolidada em 2021**

Código /designação das contas	Dívida em 31-12-2021			Pagamentos previstos pelo grupo municipal nos próximos 4 anos	Capital consolidado previsível em dívida no final de 2021
	Mun. Murça	Escola Profissional	Total		
231+268126	5.807.161	390.605	6.197.766	4.799.125	1.398.641
<b>Total</b>	<b>5.807.161</b>	<b>390.605</b>	<b>6.197.766</b>	<b>4.799.125</b>	<b>1.398.641</b>

## 5 – Informações sobre saldos e fluxos financeiros

O mapa seguinte apresenta os saldos e fluxos financeiros entre a entidade consolidante e a entidade consolidada.

**Quadro 9: Saldos e Fluxos Financeiros entre o Município de Murça e a Escola Profissional do Marquês de Valle Flor**

Tipo de Fluxos	Município de Murça e Escola Profissional do Marquês de Valle Flor									
	Obrigações / Pagamentos					Direitos / Recebimentos				
	Saldo inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no exercício	Pagamentos do exercício	Saldo Final	Saldo inicial	Direitos constituídos no exercício	Anulações no exercício	Recebimentos do exercício	Saldo Final
Transferências		4143		4143	0					
Subsídios										
Empréstimos										
Relações comerciais							871		871	0
Participações do capital em numerário	24940				24940					
Participações do capital em espécie										
Outros										
<b>Total</b>	<b>24940</b>	<b>4143</b>	<b>0</b>	<b>4143</b>	<b>24940</b>	<b>0</b>	<b>871</b>	<b>0</b>	<b>871</b>	<b>0</b>

## 6 – Informações relativas a compromissos

6a) Montante global dos compromissos financeiros que não figurem no balanço consolidado, no caso em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira do conjunto das entidades compreendidas no perímetro de consolidação, incluindo, relativamente às entidades que adotem o POCAL, a discriminação, por agrupamento económico, dos valores que devem ser refletidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos para exercícios futuros.

Não figuram no balanço consolidado os encargos financeiros com juros de empréstimos a pagar em exercícios futuros. Com carácter previsional o município presume que para o ano de 2018 os mesmos ascendam a 71.000,00 euros.

O município de Murça apresenta nas contas individuais o valor de 7.839.432,96 euros de compromissos assumidos para exercícios futuros, desagregados nos seguintes agrupamentos económicos:

- 01 – Despesas com pessoal 33.940,00€
- 02 – Aquisição de Bens e Serviços 205.705,03€
- 03 – Juros e Outros encargos 170.828,42€
- 04 – Transferências correntes 13.680,00€
- 07 – Aquisição de bens de capital 14.911,08€
- 08 – Transferências de Capital 56.000,00€
- 09 – Ativos financeiros 50.478,00€
- 10 – Passivos financeiros 5.007.353,€

6b) Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a sua natureza e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante.

O Município de Murça é responsável por uma garantia bancária no montante contratado de 50.403,10€, com início a 23-05-2005 e fim a 23-05-2018, relacionada com obras de reparações municipais e avalista da Escola Profissional Marques de Vale Flor, Lda., no

montante de 175.000,00€, com início a 04-06-2008 e fim a 31-12-2100, tendo sido as referidas operações contratadas com a Caixa Geral de depósitos.

## 7 – Informações relativas a políticas contabilísticas

a) Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e os métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente no que diz respeito às amortizações, aos ajustamentos e às provisões;

O setor privado utiliza o SNC – Sistema de Normalização Contabilística, que veio aproximar a contabilidade praticada em Portugal com as Normas Internacionais de Contabilidade, enquanto que os vários Planos setoriais de Contabilidade do Setor Público, neste caso particular o POCAL, ainda não fizeram esta transposição, obrigando a conversões, nomeadamente quando o perímetro da consolidação engloba entidades que utilizam o SNC.

Os critérios valorimétricos utilizados pela entidade consolidante, relativamente às várias rubricas do balanço e da demonstração de resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões, são os seguintes:

**Imobilizado:** Regra geral, o ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, é valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.

Os bens de imobilizado não são suscetíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que a autorizem e que definam os respetivos critérios de valorização.

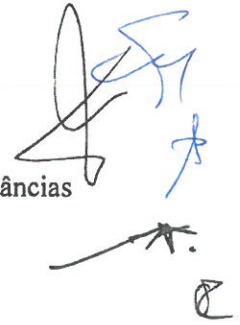
**Amortizações:** O método para o cálculo das amortizações do exercício é o das quotas constantes, de acordo com o ponto 2.7.2. do POCAL.

Para efeitos de aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de amortização determina-se aplicando as taxas de amortização definidas no CIBE - Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

**Existências:** São valorizadas ao custo de aquisição ou produção, sem prejuízo das exceções consideradas no ponto 4.2. do POCAL relativamente aos critérios valorimétricos. O método de custeio das saídas de armazém é o do custo médio ponderado.



**Dívidas de e a terceiros:** As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.



**Provisões:** O POCAL estabelece um conjunto de princípios contabilísticos, entre os quais o princípio da prudência, cuja aplicação deverá conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade. Decorre da aplicação deste princípio a possibilidade de integração nas contas de um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza, sem contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou de provisões excessivas ou a deliberada quantificação de ativos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso.

Considerando que a constituição de provisões deve respeitar apenas as situações a que estejam associados riscos e em que não se trate de uma simples estimativa de um passivo certo, não devendo a sua importância ser superior às suas necessidades, são contabilizadas as seguintes provisões:

**Provisões para cobrança duvidosa** - Quanto às dívidas de Clientes, Contribuintes e Utentes cuja cobrança seja duvidosa e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado, são constituídas provisões segundo o estabelecido no 2.7.1 do POCAL.

**Provisões para riscos e encargos** - Esta conta serve para registar as responsabilidades de natureza específica e provável.

**Provisões para investimentos financeiros** – Esta conta serve para registar as diferenças entre o custo de aquisição dos títulos e outras aplicações financeiras e o respetivo preço de mercado, quando este for inferior àquele.

**Acréscimos e Diferimentos:** Os custos e proveitos são contabilizados de acordo com o princípio da especialização do exercício, pelo que são reconhecidos à medida que são incorridos ou obtidos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

**Disponibilidades:** As disponibilidades de caixa e depósitos bancários são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.

b) Cotações utilizadas para conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas que sejam ou tenham sido originariamente expressos em moeda estrangeira diferente.

Não aplicável.

## 8. Informações relativas a determinadas rubricas

8 a) O grupo municipal não apresenta saldos relativamente às rubricas de **despesas de instalação e investigação e desenvolvimento**. Relativamente às despesas de instalação existe um ativo que ascende a 38.042,98 € que se encontra totalmente amortizado.

8 b) Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado, constantes do balanço consolidado, e nas respetivas amortizações, ajustamentos e provisões.

**Quadro 10: Mapa do Ativo Bruto Consolidado**

Rubricas	Saldo Inicial	Reav. / Ajust.	Aumentos	Alien.	Abates	Transferênc.	Saldo final
<b>De bens de domínio público</b>	<b>16.855.832,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.451,84</b>	<b>17.256.284,08</b>
Terrenos e recursos naturais edifícios	49.070,05						49.070,05
Outras construções e infra-estruturas	15.581.456,85					400.451,84	15.981.908,69
Bens do patr. histórico, artístico e cultural							
Outros bens de domínio público	1.225.305,34						1.225.305,34
Imobilizações em curso							
Adiant. por conta de bens de domínio público							
<b>De imobilizações incorpóreas</b>	<b>44.456,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.456,83</b>
Despesas de Instalação							
Despesas de investigação e de desenvolvimento	38.042,98						38.042,98
Propriedade industrial e outros direitos	6.413,85						6.413,85
Imobilizações em curso							
Adiantamentos por conta de imob. em curso							
<b>De imobilizações corpóreas</b>	<b>24.957.434,10</b>	<b>0,00</b>	<b>735.824,62</b>	<b>0,00</b>	<b>99.163,76</b>	<b>-400.451,84</b>	<b>25.193.643,12</b>
Terrenos e recursos naturais	4.582.922,92		3.000,00				4.585.922,92
Edifícios e outras construções	18.282.559,65						18.282.559,65
Equipamento básico	872.872,20		32.238,00				905.110,20
Equipamento de transporte	446.351,23						446.351,23
Ferramentas e utensílios	40.442,80		1.202,87				41.645,67
Equipamento administrativo	530.513,47		3.511,04				534.044,51
Taras e vasilhame							
Outras imobilizações corpóreas	21.036,36		1.592,85				22.629,21
Imobilizações em curso	180.715,47		694.279,86		99.163,76	-400.451,84	375.379,73
Adiantamentos por conta de imob. em curso							
<b>De investimentos financeiros</b>	<b>456.661,21</b>	<b>0,00</b>	<b>231,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>456.892,97</b>
Partes de capital	102.979,00						102.979,00
Obrigações e títulos de participação	353.682,21		231,76				353.913,97
Investimentos em Imóveis							
Outras aplicações financeiras							
<b>Total</b>	<b>42.314.384,38</b>	<b>0,00</b>	<b>736.056,38</b>	<b>0,00</b>	<b>99.163,76</b>	<b>0,00</b>	<b>42.951.277,00</b>

**Quadro 11: Mapa das Amortizações e Provisões Acumuladas Consolidado**

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
<b>Bens de domínio público</b>	8.517.262,00	733.659,93		9.250.921,93
Terrenos e recursos naturais				
Edifícios				
Outras construções e infra-estruturas	8.114.348,91	675.528,97		8.789.877,88
Bens do património histórico, artístico e cultural				
Outros bens de domínio publico	402.913,09	58.130,96		461.044,05
Imobilizações em curso				
Adiantamentos por conta de bens de domínio publico				
<b>Imobilizações incorpóreas</b>	40.180,93	2.137,95		42.318,88
Despesas de instalação				
Despesas de investigação e de desenvolvimento	38.042,98			38.042,98
Propriedade industrial e outros direitos	2.137,95	2.137,95		4.275,90
Imobilizações em curso				
Adiantamentos por conta de imobilizações em curso				
<b>Imobilizações corpóreas</b>	8.691.669,89	671.815,34	0,00	9.363.752,51
Terrenos e recursos naturais				
Edifícios e outras construções	6.964.841,72	629.775,38		7.594.617,10
Equipamento básico	719.214,16	28.593,21		747.807,37
Equipamento de transporte	429.303,73	8.872,50		438.176,23
Ferramentas e utensílios	33.046,80	3.062,81		36.109,61
Equipamento Administrativo	524.417,88	1.511,44		525.929,32
Taras e vasilhame				
Outras imobilizações corpóreas	20.845,60	267,28		21.112,88
Imobilizações em curso				
Adiantamentos por conta de imobilizações em curso				
<b>Investimentos financeiros</b>				
Partes de capital				
Obrigações e títulos de participação				
Investimentos em imóveis				
<b>Total</b>	17.249.112,82	1.407.613,22	0,00	18.656.993,32

As *amortizações acumuladas do grupo público* apresentam no final do ano de 2017 e em termos absolutos 18.656.993,32€, resultante da incrementação ao saldo inicial (17.249.112,82€) do montante de 1.407.613,22€ de aumentos.

8 c) Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período;

Não ocorreram situações desta natureza.



**8 d)** Montante dos ajustamentos de valor dos ativos abrangidos na consolidação que tenham sido objeto de amortizações e de provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram;

Não ocorreram amortizações e/ou provisões extraordinárias efetuadas exclusivamente com fins fiscais.

**8 e)** Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de elementos do ativo circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adotados, e os respetivos preços de mercado;

Não ocorreram situações desta natureza.

**8 f)** Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do ativo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do preço do mercado;

Não ocorreram situações desta natureza.

**8 g)** Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor;

Não ocorreram situações desta natureza.

**8 h)** Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respetiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.

Não se verificam situações desta natureza.

**8 i)** Diferença, quando levada ao ativo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável;

Não ocorreram situações desta natureza.

8 j) Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de atividades;

**Quadro 12: Repartição do Valor Líquido Consolidado das Vendas e das Prestações de Serviços**

Designação	Município de Murça	Escola Profissional do Marquês de Valle Flor	Total
Vendas	162.044 €		162.044 €
Prestação de Serviços	616.028 €	60.904 €	676.932 €
<b>Total</b>	<b>778.072 €</b>	<b>60.904 €</b>	<b>838.976 €</b>

8 k) Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultantes de critérios de valorimetria não previstos na alínea b) do item 4.5.2.2. das instruções para a consolidação de contas emitidas pela SATAPOCAL para o exercício de 2010 e seguintes, decorrentes de amortizações e de provisões extraordinárias efetuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não ocorreram situações desta natureza.

8 l) Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros;

Não aplicável.

8 m) Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização no desempenho das respetivas funções, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial;

**Quadro 13: Remunerações aos Membros dos Órgãos Executivo e Deliberativo das Entidades Incluídas no Perímetro de Consolidação**

Remunerações			
	Município de Murça	Escola Profissional do Marquês do Valle Flor	Total
Órgão Executivo	139.745 €	82.003 €	221.748 €
Órgão Deliberativo	6.778 €		6.778 €
Órgão de Fiscalização	4.500 €	- €	4.500 €

**8 n)** Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como explicitação dos processos de tratamento da inflação adotados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação;

Não existem reavaliações de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros.

**8 o)** Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações;

Não aplicável.

**8 p)** Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior;

Não existem conteúdos que não sejam comparáveis.

**8 q)** Demonstração consolidada dos resultados financeiros

Demonstração consolidada dos resultados financeiros		
	2017	2016
Custos e Perdas Financeiras	95.026 €	145.002 €
Proveitos e Ganhos Financeiros	286 €	11.755 €
<b>Resultados Financeiros</b>	<b>94.740 €</b>	<b>133.248 €</b>



### 8 r) Demonstração consolidada dos resultados extraordinários

Demonstração consolidada dos resultados extraordinários		
	2017	2016
Custos e Perdas Extraordinárias	420.396 €	137.609 €
Proveitos e Ganhos Extraordinários	443.552 €	421.499 €
<b>Resultados extraordinários</b>	<b>23.155 €</b>	<b>283.890 €</b>

### 8 s) Movimentos ocorridos nas provisões

Mapa de provisões consolidado					
Código	Contas	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
19	Provisões para aplicações de tesouraria				
291	Provisões para cobranças duvidosas	11.658	33.866		45.524
292	Provisões para riscos e encargos				
39	Provisões para depreciação de existências				
49	Provisões para investimentos financeiros				
	<b>Total</b>	<b>9.084</b>	<b>2.574</b>		<b>45.524</b>

A conta de clientes, contribuintes e utentes, de acordo com o risco de incobabilidade dos respetivos créditos sobre clientes e utentes, sofreu um incremento no exercício de 2017, de 33.866€.

### 8 t) Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos

Bem	Valor de aquisição	Valor em Dívida
TOYOTA HILUX 86-QD-60	32.700 €	13.546 €

### 8 u) Valor global das dívidas que se encontram tituladas, por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.

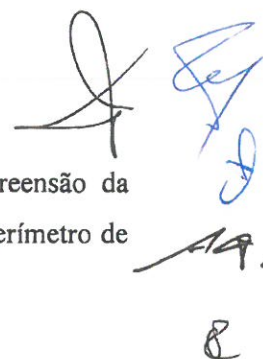
Não se verificam situações desta natureza.

## 9. Informações diversas

### 9 a) Outras informações exigidas por diplomas legais

Nada a referir.

9 b) Outras informações consideradas relevantes para uma melhor compreensão da situação financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.



Seguidamente apresenta-se o mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.

**Quadro 14: Mapa da Dívida Bruta Consolidada**

Dívida Bruta Consolidada		31-12-2017	
Rúbrica	MLP	CP	
Instituições financeiras	3.999.354 €	1.303.000 €	
Outros Credores	151.437 €	94.057 €	
Fornecedores		382.074 €	
Fornecedores de imob. c/c		179.597 €	
Estado e Outros Entes Públicos		41.921 €	
<b>Total</b>	<b>4.150.791 €</b>	<b>2.000.649 €</b>	

9 c) As entidades integrantes do perímetro de consolidação que aplicam o Sistema de Normalização Contabilística, SNC, designadamente, empresas municipais e intermunicipais, devem assegurar a conveniente conversão das suas contas para o POCAL.

A entidade integrante do perímetro de consolidação (Escola Profissional de Murça) aplica o Sistema de Normalização Contabilística para Pequenas Entidades (SNC-PE), tendo convertido as suas contas para POCAL de forma conveniente e atempada.

**Murça, 14 de junho de 2018.**

**O Órgão Executivo**

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de **Município de Murça** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 26.529.116,76 euros e um total de fundos próprios de 12.787.774,21 euros, incluindo um resultado líquido de 132.617,26 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de **Município de Murça** em 31 de dezembro de 2017, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

#### BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

Não foi possível estabelecer uma correspondência integral entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária e o inventário de bens do Município, sendo que também não foram obtidas as certidões da Conservatória do Registo Predial. Adicionalmente, encontram-se em curso trabalhos de conferência para efeitos de adequada decomposição e confirmação dos subsídios ao investimento. Desta forma, não nos podemos pronunciar e não nos pronunciamos, quanto aos efeitos destas situações nos ativos, passivos, fundos próprios e resultados do período.

O perímetro da consolidação de contas do Município de Murça engloba a Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda., cujas demonstrações financeiras não foram sujeitas a qualquer auditoria por entidade credenciada para o efeito, assim como não nos foi possível, por indisponibilidade de informação, efetuar uma revisão daquelas demonstrações financeiras. Desta forma, não nos podemos pronunciar e não nos pronunciamos, quanto ao possível impacto nas demonstrações financeiras consolidadas.



DRAFT  
2/4  
[Handwritten signatures and initials]

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

### **RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

3/A  
AK.  
E

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.



DRAFT  
4/4  
AG.  
E

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### **SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO**

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Viseu, 15 de junho de 2018

O Revisor Oficial de Contas

---

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575  
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267



## RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**Exmo. Órgão Deliberativo do  
Município de Murça**

Satisfazendo o estabelecido no artigo 77.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Relatório e Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

### 1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que por lei nos estão atribuídas:

- 1.1.** A partir da data de nomeação, acompanhámos a atividade do Município, tendo recebido do Órgão Executivo e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2.** Verificámos que o perímetro de consolidação foi definido pelo Município de Murça, como entidade consolidante de harmonia com o estabelecido na lei, e que nos aspetos essenciais foram aplicadas apropriadamente as normas de consolidação de contas.
- 1.3.** Verificámos que os critérios valorimétricos utilizados são os que constam do Anexo ao Balanço Consolidado e à Demonstração de Resultados Consolidada.
- 1.4.** Confirmámos que o Balanço Consolidado, a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, o Mapa dos Fluxos de Caixa Consolidado e o respetivo Anexo foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, exceção feita às reservas constantes da Certificação Legal das Contas.
- 1.5.** Estamos convencidos que os referidos documentos de prestação de contas traduzem, de forma verdadeira e apropriada, com as reservas apresentadas na Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2017 e, bem assim, os resultados consolidados apurados no exercício findo na mesma data.

DRAFT  
2/2  
*[Handwritten signatures and initials]*

**2. PARECER**

Face ao anteriormente exposto, somos de parecer que a Assembleia Municipal deve, em relação aos documentos apresentados pelo Exmo. Órgão Executivo, apreciar as Demonstrações Financeiras Consolidadas referentes ao exercício de 2017, com as reservas apresentadas na Certificação Legal das Contas.

Viseu, 15 de junho de 2018

O Revisor Oficial de Contas

---

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575  
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROPOSTA GAP19/2018**

**Constituição da Empresa Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A.**

**Versão final do processo de constituição.**

Considerando que:

- a) Os Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real (doravante, conjuntamente designados por Municípios) pretendem desenvolver um projeto de gestão e exploração integrada dos respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas;
- b) Os Municípios, reunidos em Freixo de Espada à Cinta no dia 25 de maio de 2016, na Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro), acordaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas a que eventualmente se poderá adicionar a gestão das redes de águas pluviais urbanas, através de entidades empresarias com abrangência intermunicipal (Empresa Municipal ou Intermunicipal) abrangendo o conjunto dos Municípios a Norte do Douro e outra entidade de igual cariz a Sul do Douro;
- c) Os Municípios, à semelhança dos municípios situados a Sul do Douro, estão interessados em congregar esforços no âmbito da exploração dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de modo a beneficiar de uma economia de escala em benefício das suas populações;
- d) As atuais exigências impostas pela legislação aplicável e pela Entidade Reguladora do Sector (ERSAR), ao nível da gestão daqueles serviços são pautadas por um – cada vez mais – apertado controlo, impondo a todas as entidades gestoras as mesmas regras e princípios, independentemente da sua





## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

dimensão ou tipologia, obrigando os municípios de menor dimensão a práticas de gestão desadequadas à sua estrutura de recursos humanos e materiais;

- e) O cumprimento das referidas regras e princípios de gestão encontra-se sujeito a um controlo apertado, sendo as entidades sujeitas a frequentes fiscalizações e auditorias, sendo que, o incumprimento das mesmas está sujeito a um enquadramento sancionatório muito pesado;
- f) Pretendem os Municípios que a gestão e exploração dos sistemas municipais referidos em a) seja entregue a empresa local de gestão de serviços de interesse geral, a constituir nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, cuja proposta de Contrato de Sociedade e de Estatutos que se anexam;
- g) Pretendem os Municípios que a empresa local a constituir tenha a seguinte designação Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A.;
- h) O Município de Murça deliberou já no passado dia 4 de Novembro de 2016 aderir à Águas de Interior Norte E.I.M., S.A. (tendo a sua Assembleia Municipal de Murça assim também deliberado em 24 de Novembro de 2016), pelo que a presente deliberação consiste apenas numa aprovação da versão final de todo modelo e respectiva documentação que será submetida às entidades públicas para concretizar a constituição desta empresa intermunicipal (nomeadamente ERSAR e Tribunal de Contas) e que resultam dos desenvolvimentos ocorridos na constituição desta empresa, como são a não adesão do Município de Alijó e conseqüente necessidade de ajuste de todos os documentos de suporte (Estatutos, Acordo Parassocial, EVEF, Modelo Económico-financeiro) e respectivas deliberações dos órgãos autárquicos;**
- i) Foram elaborados os estudos pelas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, actualmente Águas do Norte (AdN) com vista á constituição de uma parceria, e



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

pela ERSAR através da consultoria do Professor Poças Martins (Maio de 2016), no âmbito do Grupo de Trabalho constituído para desenvolver a capacitação das entidades gestoras e promover a agregação dos sistemas de menor dimensão, em especial os de gestão directa pelos municípios, os quais apontam para o facto de a agregação de gestão dos referidos sistemas proporcionar a criação de economias de escala, e garantir uma maior eficiência e eficácia na sua gestão;

- j) A decisão de constituição da empresa local foi precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, os quais incluem, ainda, a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos, conforme exigido nos termos dos n.ºs 4 e 5 do RJAELPL, os quais se juntam;
- k) Nos termos do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, A delegação dos serviços identificados em a) deverá concretizar-se e ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a empresa local a constituir, o qual envolve a delegação de poderes públicos, conforme consta da Proposta de Contrato de Gestão Delegada que se junta;
- l) A gestão e exploração integrada dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas nos Municípios envolve, nos termos do artigo 27.º do RJAELPL, a delegação dos poderes e o exercício das prerrogativas do pessoal que exerça funções de autoridade que se





**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

encontram previstos no artigo 29.º da Proposta de Estatutos e no artigo 7.º do Proposta de Contrato de Gestão Delegada;

m) O capital inicial da sociedade, as entradas a realizar pelos Municípios e as participações destes serão as constantes da Proposta de Contrato de Sociedade.

**Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAELPL, proponho que a Câmara Municipal de Murça, delibere aprovar a constituição da Empresa Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., na qual participará, como accionista fundador, propondo à Assembleia Municipal que aprecie, delibere e aprove:**

- a) A constituição, nos termos do n.º do artigo 22.º do RJAELPL, de empresa local, sob a forma de sociedade anónima, com a designação Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., na qual o Município participará, como accionista fundador, com uma participação social de € 1.694.275,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco euros), a realizar através da valorização de infraestruturas a integrar no montante de € 1.666.500,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos euros) e de, € 27.775,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco euros) a realizar em dinheiro, em conformidade com a Proposta de Estatutos;
- b) A proposta de transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Município de Murça para a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., em conformidade com a Proposta de Contrato de Gestão Delegada;
- c) A aprovação dos documentos *infra* referidos, que fazem parte dos estudos de viabilidade, reorganização e criação da Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., sociedade que no futuro passará a gerir os sistemas de abastecimento de água, de drenagem águas residuais e nos termos do contrato de gestão delegada, os sistemas de águas pluviais dos municípios que integram a sociedade:





MUNICÍPIO DE MURÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Estatutos
- Acordo Parassocial
- Estudo Técnico
- EVEF – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira
- Contrato de Gestão Delegada (que inclui os seguintes anexos)
  - Anexo I - Orientações estratégicas para a Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
  - Anexo II - Principais iniciativas estratégicas a implementar pela Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
  - Anexo III - Plano de Investimentos a Cargo da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
  - Anexo IV - Financiamento Directo pelos Municípios
  - Anexo V - Afectação de bens municipais à prestação de serviços
  - Anexo VI - Demonstrações financeiras da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A. e plano de financiamento
  - Anexo VII - Tarifário dos serviços e sua trajectória de evolução temporal
- Estudo de Avaliação do Património
- Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
- Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistema Público de Drenagem da Empresa Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.
  - Modelo Económico – Financeiro (Ernst & Young)

PRESENTE À REUNIÃO DE 18/6/2018  
DELIBERADO por unanimidade apro-  
var a constituição de empre-  
sa Águas do Interior - Norte,  
E.I.M., S.A., na qual participará

Murça, 15 de junho de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Como acionista fundador, nos  
termos de proposta em apre-  
zência. Deliberação a ser  
submeter esta deliberação  
para apreciação e aprovação  
de próxima sessão ordinária  
da Assembleia Municipal.